DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 15 de setembro de 2023
Disponibilizado às 20:00h de 14/09/2023

ANO XXVI - EDIÇÃO 7464

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Desª. Tânia Vasconcelos

Desª. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

EXCELÊNCIA

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022, Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

Ministra Rosa Weber
Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

Presidência - TJRR

PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/PR N. 1759, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0018093-51.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Desembargador/Ouvidor-Geral de Justiça **Erick Linhares,** referentes ao 1º período do exercício de 2023, anteriormente agendadas para usufruto no período de 2/10 a 31/10/2023, para usufruto em data oportuna.

Art. 2º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Desembargador/Ouvidor-Geral de Justiça **Erick Linhares**, referentes ao 2º período do exercício de 2023, anteriormente agendadas para usufruto no período de 1/11 a 30/11/2023, para usufruto em data oportuna.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 13/09/2023, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1768429 e o código CRC FD479CFA

PORTARIA TJRR/PR N. 1760, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0018698-94.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folga compensatória ao Desembargador **Cristóvão Suter**, para usufruto no dia **29/9/2023**, por ter laborado no plantão judicial do Segundo Grau no mês de novembro de 2020.

Art. 2º - Conceder folgas compensatórias ao Desembargador **Cristóvão Suter**, para usufruto no período de **2 a 9/10//2023**, por ter laborado no recesso forense de 2021.

Art. 3º - Conceder folgas compensatórias ao Desembargador **Cristóvão Suter**, para usufruto nos dias **10 e 11/10//2023**, por ter laborado no recesso forense de 2022.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 14/09/2023, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Rm9a9/cbQrREeEfRxdHHjkGFCOw=

Presidência - TJRR

	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1772297 e o código CRC 5AB7AC8B.

PORTARIA TJRR/PR N. 1761, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0015631-24.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o servidor **Gregori Augusto Gomes**, Assistente de Aluno da Prefeitura Municipal de Bonfim, para exercer a Função Operacional de Fórum, código TJ/FC-7, com lotação na Secretaria da Comarca de Bonfim, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 13/09/2023, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1770269 e o código CRC 8ABD2C74.

PORTARIA TJRR/PR N. 1762, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0018622-70.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **Ingred Moura Lamazon**, Assessora Jurídica, lotada na Assessoria Jurídica do Gabinete do Des. Jésus Nascimento, para atuar na Secretaria de Gestão Estratégica, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, a contar de 11/9/2023.

	Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 14/09/2023, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1771871 e o código CRC 44322DCE.

Rm9a9/cbQrREeEfRxdHHjkGFCOw=

Presidência - TJRR

PORTARIA TJRR/PR N. 1763, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0018333-74.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o servidor **José Vitor Guerra de Almeida**, Oficial de Gabinete de Juiz, para responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Assessoria Jurídica do Gabinete do Desembargador Almiro Padilha, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 11 a 25/9/2023, em razão de férias do servidor Erich Victor Aquino Costa.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 13/09/2023, às 20:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1767822 e o código CRC D6CB4459.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0016484-33.2023.8.23.8000

Assunto: Pedido de Indenização de Férias - Juiz de Direito Luiz Alberto de Morais Junior.

Dessa forma, com fundamento nas manifestações lançadas pelos setores técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido** de indenização de férias ao Juiz de Direito Luiz Alberto de Morais Junior na forma indicada pela SGM (1751213).

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha de pagamento suplementar de outubro e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 13/09/2023, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1770296 e o código CRC 36BF1FEA.

Rm9a9/cbQrREeEfRxdHHjkGFCOw=

Presidência - TJRR

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0018304-87.2023.8.23.8000

Assunto: Solicitação de indenização de férias.

Dessa forma, diante da necessidade do serviço, **autorizo a indenização de 20 (vinte) dias de férias do exercício de 2021 ao servidor Robério da Silva.**

Publique-se extrato de decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SOF e SGP para inclusão em folha suplementar do mês de outubro e demais providências pertinentes.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 13/09/2023, às 20:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1770220 e o código CRC 8CE60384.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0016186-41.2023.8.23.8000

Assunto: Indenização de férias de servidora.

Isso posto, diante da necessidade do serviço, **autorizo a indenização de 20 (vinte) dias de férias remanescentes do exercício de 2021 à servidora** Anna Macedo Sampaio. Destarte, publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência à requerente.

Após, à SOF e à SGP para inclusão em folha de pagamento do mês de outubro do corrente ano e demais providências pertinentes.

Ao final, conclua-se na unidade.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 06/09/2023, às 21:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1765038 e o código CRC 2F4E74B5.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0016288-63.2023.8.23.8000

Assunto: Indenização de férias 2021.

Dessa forma, diante da necessidade do serviço, **autorizo a indenização de 20 (vinte) dias de férias do exercício de 2021 à servidora Marta Barbosa Silva Lopes**.

Publique-se extrato de decisão.

Rm9a9/cbQrREeEfRxdHHjkGFCOw=

Dê-se ciência à requerente.

Após, à SOF e SGP para inclusão na folha suplementar do mês de outubro e demais providências pertinentes.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 14/09/2023, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1770273 e o código CRC C6E233C1.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0018343-84.2023.8.23.8000

Assunto: Substituição de Assessor Técnico II.

Diante do exposto, considerando que não há previsão legal para a pretendida substituição, como também não há interesse da administração, **indefiro o pedido de substituição do cargo de Assessor Técnico II.**

Publique-se extrato desta Decisão.

Após, cientifique-se a unidade Requerente e à SGP.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 14/09/2023, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1772476 e o código CRC 875289A2.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0017893-44.2023.8.23.8000

Assunto: Substituição de Assessor Técnico II.

Diante do exposto, considerando que não há previsão legal para a pretendida substituição, como também não há interesse da administração, **indefiro o pedido de substituição do cargo do Assessor Técnico II.**

Publique-se extrato desta Decisão.

Após, cientifique-se a unidade Requerente e à SGP.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 14/09/2023, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1772725 e o código CRC 51BE5B1D.

Presidência - TJRR

Rm9a9/cbQrREeEfRxdHHjkGFCOw=

Número de Autenticidade: 1b7db3b5ee6f27b6e2cad9f769bd4a9d SICOJURR - 00084425 1e172b8b-5731-4757-9565-a453d1406828

Presidência - TJRR

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0014953-09.2023.8.23.8000

Assunto: Substituição de Assessor Técnico II.

Diante do exposto, considerando que não há previsão legal para a pretendida substituição, como também não há interesse da administração, **indefiro o pedido de substituição do cargo do Assessor Técnico II.**

Publique-se extrato desta Decisão.

Após, cientifique-se a unidade Requerente e à SGP.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 14/09/2023, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1772760 e o código CRC 81007B5F.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0016003-07.2022.8.23.8000

Assunto: Substituição de Assessor Técnico II.

Diante do exposto, considerando que não há previsão legal para a pretendida substituição, como também não há interesse da administração, **indefiro o pedido de substituição do cargo do Assessor Técnico II.**

Publique-se extrato desta Decisão.

Após, cientifique-se a unidade Requerente e à SGP.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 14/09/2023, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1772785 e o código CRC 6BDFB783.

Rm9a9/cbQrREeEfRxdHHjkGFCOw=

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 14/09/2023

PORTARIA N. 320, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0018708-41.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias ao Excelentíssimo Juiz **Rodrigo Bezerra Delgado**, titular da Terceira Vara Cível, para usufruto no período de **06 a 23/01/2024**, por ter laborado no recesso forense de 2021.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL PINTO**
Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 321, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0018778-58.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Excelentíssimo Juiz **Eduardo Álvares de Carvalho**, titular da Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, referentes ao 2º período do exercício de 2022, anteriormente agendadas para usufruto no período de 01 a 20/10/2023, para usufruto em data oportuna.

Art. 2º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Excelentíssimo Juiz **Eduardo Álvares de Carvalho**, titular da Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, referentes ao 1º período do exercício de 2023, anteriormente agendadas para usufruto no período de 21/10 a 19/11/2023, para usufruto em data oportuna.

Art. 3º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Excelentíssimo Juiz **Eduardo Álvares de Carvalho**, titular da Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, referentes ao 2º período do exercício de 2023, anteriormente agendadas para usufruto no período de 20/11/2023 a 19/12/2023, para usufruto em data oportuna.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL PINTO**
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência

xOgtfXOsYYp/Rx5YIFUQD/JYAt8=

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência

PORTARIA N. 322, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0018096-06.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias da Excelentíssima Juíza **Liliane Cardoso**, titular da Vara Única da Comarca de Bonfim, referentes ao 2º período do exercício de 2022, anteriormente agendadas para usufruto no período de 01 a 10/10/2023, para usufruto em data oportuna.

Art. 2º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias da Excelentíssima Juíza **Liliane Cardoso**, titular da Vara Única da Comarca de Bonfim, referentes ao 1º período do exercício de 2023, anteriormente agendadas para usufruto no período de 13/10 a 11/11/2023, para usufruto em data oportuna.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL PINTO**
Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 323, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0018190-51.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Excelentíssimo Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**, referentes ao 1º período do exercício de 2023, anteriormente agendadas para usufruto no período de 16/10 a 14/11/2023, para usufruto em data oportuna.

Art. 2º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Excelentíssimo Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**, referentes ao 2º período do exercício de 2023, anteriormente agendadas para usufruto no período de 16/11 a 15/12/2023, para usufruto em data oportuna.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL PINTO**
Auxiliar da Presidência

xOgtfXOsYYp/Rx5YIFUQD/JYAt8=

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência

PORTARIA N. 324, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0018692-87.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folga compensatória à Excelentíssima Juíza **Liliane Cardoso**, titular da Vara Única da Comarca de Bonfim, para usufruto no dia **18/09/2023**, por ter laborado em plantão judicial no período de 07 a 13/10/2019.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL PINTO**
Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 325, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 477/2019; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0015703-11.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Oficial de Justiça **Joelson de Assis Salles**, matrícula 3010386, para cumprir mandados não urgentes expedidos para localidades fora dos limites urbanos da Comarca de Boa Vista e no Município do Cantá/RR, em sistema de rodízio, no período de **16/09 a 29/09/2023**.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL PINTO**
Auxiliar da Presidência

xOgtfXOsYYp/Rx5YIFUQD/JYAt8=

Diretoria - Secretaria Geral

SECRETARIA-GERAL

DECISÃO

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0011840-47.2023.8.23.8000
Assunto: Assunto: Pericia - Implementação de Cadastro de Profissionais

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o Credenciamento de Profissionais (pessoas físicas) e Órgãos Técnicos ou Científicos de interesse do Tribunal para atuarem como peritos nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.

2. Vieram os autos para homologação de pedidos de credenciamento de Perita nas áreas Grafotécnica, Documentos Cópia, Avaliação de Bens Móveis, Investigador de Usucapião, Biomedicina com Especialidade em: Análises Clínicas, Bioquímica Clínica, Hematologia e Imunohematologia, Perito na área Grafotécnica, Documentoscopia, Papiloscopia, Avaliador de Bens Móveis e Investigador de Usucapião, Perita nas áreas Grafotécnica e Documentoscopia, Perito na área Grafotécnica e Perita na área Assistência Social (Eps. 1767972, 1768048, 1768214, 1769024, 1769448 e 1770398).

3. Após análise da documentação apresentada pela Comissão de Credenciamento, verifica-se o atendimento do exigido no item 4.1, do Edital de Credenciamento n.º 01/2017.

4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2027 (Ep. 1737886) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria GP n. 432/2023, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. 1768219) para credenciar, no prazo designado pelo juiz, **SULAMITA SILVA LEÃO (EP 1767972),** para atuar como **Perita nas áreas Grafotécnica, Documentos Cópia, Avaliação de Bens Móveis, Investigador de Usucapião, Biomedicina com Especialidade em: Análises Clínicas, Bioquímica Clínica, Hematologia e Imunohematologia, MARCO AURÉLIO LOURENÇO DINIZ (EP 1768214),** para atuar como **Perito na área Grafotécnica, Documentoscopia, Papiloscopia, Avaliador de Bens Móveis e Investigador de Usucapião, STEFANI FROTA AGUIAR LEITÃO FERNANDES (EP 1769024),** para atuar como **Perita nas áreas Grafotécnica e Documentoscopia, GENÁRIO GOMES SANTOS JUNIOR (EP 1769448),** para atuar como **Perito na área Grafotécnica e SANDRA TOMIE SONODA (EP 1770398),** para atuar como **Perita na área Grafotécnica,** todos com atuações em todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e **JACQUELINE CARVALHO FRANÇA (EP 1768048),** para atuar como **Perita na área Assistência Social,** com atuação somente na comarca de Boa Vista.

5. Publique-se e certifique-se.

6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.

7. À STI para acompanhamento.

Henrique de Melo Tavares

Secretário-Geral

DECISÃO

Processo ADMINISTRATIVO n. 0004749-03.2023.8.23.8000
Assunto: PERÍCIA - CREDENCIAMENTO PARA CADASTRO GERAL DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO FACILITADORES RESTAURATIVOS

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o Credenciamento de Profissionais (pessoas físicas) de interesse do Tribunal para atuarem como facilitadores nos feitos de

s/j64T3WRgMo4iYnKc9xrY0SSK8=

Diretoria - Secretaria Geral

jurisdição da Justiça Estadual, cujo objetivo é dar cumprimento à Resolução CNJ 225/2016, que dispõe sobre a implementação da Justiça Restaurativa dos Tribunais de Justiça.

2. Vieram os autos para homologação de pedidos de credenciamento de Perita objetivando a prestação de serviços de Facilitação de Círculos da Justiça Restaurativa e de Construção de Paz nos processos de jurisdição da Justiça Estadual (Ep. 1768110).

3. Após análise da documentação apresentada pela Comissão de Credenciamento, verifica-se o atendimento do exigido no item 4.1, do Edital de Credenciamento n.º 02/2023.

4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 02/2023 (Ep. 1636791) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria GP n. 432/2023, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. 1768139) para credenciar, **GESSINARA ALMEIDA DIAS (EP 1768110),** para atuar como **Perita objetivando a prestação de serviços de Facilitação de Círculos da Justiça Restaurativa e de Construção de Paz nos processos de jurisdição da Justiça Estadual,** com atuação na comarca de Boa Vista.

5. Publique-se e certifique-se.

6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.

7. À STI para acompanhamento.

Henrique de Melo Tavares
Secretário-Geral

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO n. 0008763-30.2023.8.23.8000

Assunto: Pregão Eletrônico nº 20/2023 - contratação de serviço de conexão de dados

1. Vieram os autos para homologação do Pregão Eletrônico n. 20/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de conexão de dados entre diversas unidades judiciais e administrativas, para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima, conforme especificações do Termo de Referência nº 57/2023 (Ep. 1713751).

2. Verifica-se que a licitação foi composta por 3 (três) Grupos e 3 (três) itens, sendo o julgamento da proposta efetuado pelo critério de menor valor global para o item, de acordo com a previsão constante no Edital - subitem 11.6 (Ep. 1699508), atentando-se para os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, atendendo, assim, o XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021.

3. Participaram da disputa 13 (treze) empresas, conforme Relatório de Declarações ao Ep. 1759455.

4. Sagram-se vencedoras dos certames as seguintes empresas (Ep. 1765957):

- Grupo 01 - R. DA C. VASCONCELOS, com proposta final no valor de R$ 670.369,98 (seiscentos e setenta mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos); e
- Grupo 02 e 03 - HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA, com propostas finais nos valores de R$ 288.999,97 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) (Grupo 02) e R$ 918.999,78 (novecentos e dezoito mil novecentos noventa e nove reais e setenta e oito centavos) (Grupo 03).

s/j64T3WRgMo4iYnKc9xrY0SSK8=

Diretoria - Secretaria Geral

5. Com a abertura do prazo para apresentação de intenção de recurso, a licitante HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDAmanifestou seu interesse em apresentar recurso. Entretanto, transcorreu-se o prazo recursal sem registro no sistema (Ep. 1765940).

6. Instado a se manifestar, o Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, emitiu PARECER SG/NUJAD nº 350, de 11 de setembro de 2023 (Ep. 1767359), sugerindo a homologação da licitação, posto que ausente qualquer vício e observadas as disposições legais.

7. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, em harmonia com o sobredito parecer, **ADJUDICO** o objeto do Pregão Eletrônico em favor da empresa R. DA C. VASCONCELOS (Grupo 01), no valor de no valor de R$ 670.369,98 (seiscentos e setenta mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) e empresa HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA (Grupo 02 e 03) nos valores de R$ 288.999,97 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) e R$ 918.999,78 (novecentos e dezoito mil novecentos noventa e nove reais e setenta e oito centavos) respectivamente, e **HOMOLOGO** o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o n. 20/2023.

8. Ao corpo técnico da SG para homologação no respectivo site de licitações.

9. Publique-se e certifique-se.

10. Após, à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SALC para demais providências, consoante fluxo simplificar.

Henrique de Melo Tavares

Secretário-Geral

PORTARIAS DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA - GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

N.168- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018240-70.2023.8.23.60301-380, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Robervando Magalhães e Silva	Servidor	4,5 (quatro e meia)
Larissa Brilhante Cordeiro Barros	Servidora	4,5 (quatro e meia)

Destino	São Luis- MA
Motivo:	92º Encontro Nacional de Corregedores-Gerais da Justiça- ENCOGE e do 4º Fórum Nacional Fundiário - FNF
Data:	03 a 07/10/2023

Henrique de Melo Tavares

Secretário-Geral

s/j64T3WRgMo4iYnKc9xrY0SSK8=

Diretoria - Secretaria Geral

A SECRETÁRIA - GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

N.169- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018459-90.2023.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Paulo Adriano Brito Oliveira	Servidor	6,5 (seis e meia)

Destino	Belo Horizonte- MG
Motivo:	Simpósio Brasileiro de Banco de Dados
Data:	24 a 30/09/2023

Henrique de Melo Tavares

Secretário-Geral

s/j64T3WRgMo4iYnKc9xrY0SSK8=

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, V e VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

SEI nº 0008060-02.2023.8.23.8000
Origem: Secretaria de Gestão de Magistrados
Assunto: Suprimento de Fundos

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome do servidor **DANIEL LINEKE SILVA BORGES**, Assessor de Gabinete**,** lotado no Secretaria de Gestão de Magistrados.
2. Consta Decisão SOF 1662630 deferindo o Suprimento de Fundos.
3. Com fundamento no item 11.5 do Manual de Normas e Procedimentos para utilização de Suprimento de Fundos por meio do Cartão de Pagamento do Poder Judiciário do Estado de Roraima - CPPJE (1ª Edição), **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com base na Análise Suprimento de Fundos (1769323), e com o permissivo previsto no inciso V, do art. 6º, da Portaria da Presidência nº 432/2023.
4. Publique-se e certifique-se.

PORTARIA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2023

N. 412 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018207-87.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Ícaro Gabriel Pimentel da Silva	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Motivo:	Segurança Velada	
Data:	09 a 16/09/2023	

N. 413 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018922-32.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Rogério dos Santos Simões	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Robelfranque Ribeiro da Mota		
João da Silva Oliveira		
Geremias Anjos Azevedo		
Roberto de Souza Reis		
João Batista Leite Muniz		
Rogério Leite Ferreira		
Motivo:	Segurança Velada	
Data:	23 a 30/09/2023	

N. 414 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018988-12.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Joelson de Assis Salles	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)

Departamento - Planejamento e Finanças / Diretoria - Secretaria Geral
clZuIHs/mexNdm5lzYpenEhuBQc=
Número de Autenticidade: 1b7db3b5ee6f27b6e2cad9f769bd4a9d SICOJURR - 00084410 1e172b8b-5731-4757-9565-a453d1406828

Destino:	Município do Cantá/RR
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.
Data:	14/09/2023

Boa Vista, 14 de Setembro de 2023.

Tainah Westin de Camargo Mota
Secretária de Orçamento e Finanças

Departamento - Planejamento e Finanças / Diretoria - Secretaria Geral

clZuIHs/mexNdm5lzYpenEhuBQc=

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

PORTARIA N.º 1053 DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0001168-77.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CRESCENCIO DE BARROS SILVA,** Assessor Técnico II, dispensa do serviço nos dias 9 a 11/10/2023, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Municipais de 2020 – 1º Turno, ficando o saldo de 1 (um) dia para ser usufruído em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1054 DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0018254-61.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **ANNIE BARBOSA SOUZA**, Assessora Técnica I, dispensa do serviço nos dias 9, 10, 11 e 16/10/2023, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais 2018 – 1.º Turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Secretaria Geral

cQdngniUk6TzpdgRdXR1KQcKd8c=

Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Secretaria Geral

PORTARIAS DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 1055 - Conceder ao servidor **DANTE ROQUE MARTINS BIANECK**, Oficial de Justiça, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2022, no período de 20/9 a 7/10/2023.

N.º 1056 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense da servidora **ELISANGELA EVANGELISTA BESERRA MOREIRA,** Diretora de Secretaria, referente a 2022, anteriormente marcada para o período de 11 a 23/9/2023, para ser usufruída no período de 19 a 31/10/2023.

N.º 1057 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense do servidor **FIDELCASTRO DIAS DE ARAUJO,** Assessor Jurídico, referente a 2022, anteriormente marcada para o período de 11 a 16/9/2023, para ser usufruída no período de 11 a 16/12/2023.

N.º 1058 - Conceder ao servidor **JOSE SILVA FERREIRA**, Chefe de Setor, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2022, no período de 28/8 a 6/9/2023.

N.º 1059 - Conceder afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família à servidora **EVA RODRIGUES DE SOUSA,** Oficiala de Justiça, no período de 10 a 17/9/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO Nº 030/2023 - SGP

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no VIII Processo Seletivo para Estágio de Nível Superior no TJRR, conforme Edital PSNSVIII nº 01/2022, publicado em 11.10.2022, a encaminhar no período de **15 a 21/9/2023** para o endereço eletrônico: **tjrr@universidadepatativa.com.br**, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – AMPLA CONCORRÊNCIA
BOA VISTA – MANHÃ

Classificação	CANDIDATO
17º	RICARDO LUCAS DOS SANTOS VIEIRA
18º	SHYRLEY SHAYANE DA SILVA COSTA

PSICOLOGIA – AMPLA CONCORRÊNCIA
BOA VISTA – MANHÃ

Classificação	CANDIDATO
5º	NATHÁLIA DA SILVA PEÇANHA

cQdngniUk6TzpdgRdXR1KQcKd8c=

INFORMÁTICA – AMPLA CONCORRÊNCIA
BOA VISTA – MANHÃ

Classificação	CANDIDATO
13º	CLAÍSLA SOUSA FRANCO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Secretaria Geral

cQdngniUk6TzpdgRdXR1KQcKd8c=

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?

ABRA A CÂMERA DO SEU CELULAR E APONTE PARA O QR CODE ABAIXO.

Fale conosco! Reclamações, denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 - das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

Atenderemos sua solicitação com **agilidade e atenção!**

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 14/09/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS 1ª publicação

O(A)MM(ª). Juiz(a) de Direito **RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Juiz Substituto auxiliando na 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº 0805196-66.2023.8.23.0010 em que é requerente **ANTONIA PERES DA SILVA** e **YASMIN KETTLEM PERES COELHO** e interditando(a) **ELITON PERES DA SILVA**, que o(a) MM(ª). Juíz(a) decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA**: … "Considerando os documentos juntados, observa-se que a modificação pretendida na exordial possui natureza consensual. O representante do Ministério Público opinou pela homologação do acordo – EP 14.1. Dessa forma, haja vista o acordo contemplar a legislação pátria vigente e estando satisfatoriamente resguardados os interesses do interditado, **HOMOLOGO**, para que surta seus efeitos jurídicos, o seguinte acordo contido na inicial: a) **REVOGO** a nomeação de **ANTONIA PERES DA SILVA** para exercer a curatela de **ELITON PERES DA SILVA**; b) **NOMEIO YASMIM KETTLEM PERES COELHO** como curadora do interditado **ELITON PERES DA SILVA**, que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a mantença deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a interdito (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três)vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Oliveira (Diretor de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou. E, para contar eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário), o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

McGcBoB13jiAaaiMj/QY0TNEyFs=

Expediente: 14/09/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS 2ª publicação

O DOUTOR GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº 0804823-35.2023.8.23.0010 em que é requerente **RAIMUNDO EDMUNDO DA SILVA** e requerido(a) **BENEDITA PEREIRA DA SILVA**, e que o MMº. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA** : "Pelo exposto, em especial a entrevista realizada (mov. 21.1), e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a **INTERDIÇÃO** de **Benedita Pereira da Silva** por ser relativamente incapaz, **NOMEIO** como seu curador **Raimundo Edmundo da Silva** que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a mantença deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interdito (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Intime-se a parte requerente, se for o caso, para que junte aos autos a certidão de nascimento da incapaz. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Defiro a gratuidade de Justiça requerida pela curadora especial da interditanda (mov. 17.1). Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Custas pelo requerente (art. 88 do CPC), com exigibilidade suspensa pelo art. 98, §3º do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, em virtude da ausência de litigiosidade. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Eduardo Queiroz Valle, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

McGcBoB13jiAaaiMj/QY0TNEyFs=

Expediente: 14/09/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS 2ª publicação

O DOUTOR GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº 0808203-66.2023.8.23.0010 em que é requerente **MIRIAN ALVES DA SILVA** e requerido(a) **AURELINA PEREIRA DE CARVALHO**, e que o MMº. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA** : "Pelo exposto, em especial a entrevista realizada e o parecer favorável do Ministério Público, **DECRETO** a interdição de **AURELINA PEREIRA DE CARVALHO**, na condição de relativamente incapaz, e **NOMEIO** como sua curadora **MIRIAN ALVES DA SILVA**, que deverá assisti-la em certos atos da vida civil. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. Em consequência, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a mantença deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interdito (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar da incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Intime-se a parte requerente, se for o caso, para que junte aos autos a certidão de nascimento do incapaz. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Custas recolhidas. Sem honorários, por ausência de litigiosidade. Dispenso a publicação na imprensa local. As partes abriram mão do prazo recursal. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Nada mais havendo, o MM. Juiz mandou encerrar a presente audiência, e eu, Maria Eduarda Macêdo Rodrigues (Oficiala de Gabinete) o digitei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Eduardo Queiroz Valle, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

McGcBoB13jiAaaiMj/QY0TNEyFs=

Expediente: 14/09/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS 2ª publicação

O DOUTOR GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº 0817689-75.2023.8.23.0010 em que é requerente **RAIMUNDA ARAUJO SALES PEREIRA** e requerido(a) **JOSE DA COSTA ARAUJO**, e que o MMº. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA** : "Posto isso, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** e **DECRETO** a interdição de **José da Costa Araújo**, declarando-o **RELATIVAMENTE INCAPAZ** para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e **NOMEIO** como sua curadora **Raimunda Araújo Sales Pereira**. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. Limites da curatela: A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do interditado devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, por ausência de litigiosidade e à natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. As partes e o Ministério Público renunciam expressamente ao prazo recursal, pelo que a presente sentença transita em julgado neste instante. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Nada mais havendo, o MM. Juiz mandou encerrar a presente audiência, e eu, Caio Luis Moura Reis (Estagiário de Direito) o digitei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Eduardo Queiroz Valle, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

McGcBoB13jiAaaiMj/QY0TNEyFs=

Expediente: 14/09/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS 2ª publicação

O DOUTOR GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº 0802610-56.2023.8.23.0010 em que é requerente **MARIA DE NAZARÉ FERREIRA MENEZES** e requerido(a) **EVANDRO COSME MENEZES FERREIRA** , e que o MMº. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA** : "Assim, à vista do contido nos autos, em especial o estado de debilidade constatado em audiência, decreto a **INTERDIÇÃO** de **Evandro Cosme Menezes Ferreira**,na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua curadora **Maria de Nazaré Menezes Ferreira** que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a mantença deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interdito (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art.755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Defiro a gratuidade de Justiça requerida pela curadoria especial do interditando (EP. 10.1). Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim,extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Custas pela requerente (art. 88 do CPC), com exigibilidade suspensa pelo art. 98, §3º do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, em virtude da ausência de litigiosidade. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Boa Vista-RR, data constante no sistema. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Eduardo Queiroz Valle, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

McGcBoB13jiAaaiMj/QY0TNEyFs=

Expediente: 14/09/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS 2ª publicação

O DOUTOR GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº 0806719-16.2023.8.23.0010 em que é requerente **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA PACHÊCO** e requerido(a) **Yuri Cristhian de Oliveira Pacheco**, e que o MMº. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA** : "Assim, à vista do contido nos autos, em especial o estado de debilidade constatado em audiência, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a **INTERDIÇÃO** de **YURI CRISTHIAN DE OLIVEIRA PACHECO**,na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua curadora **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA PACHECO** que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a mantença deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interdito (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Intime-se a curadora para que apresente nos autos a certidão de nascimento/ casamento do interditando a fim de subsidiar o registro da interdição no assento original do incapaz. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Expeça-se o termo de curatela, imediatamente, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Defiro a gratuidade de Justiça requerida pela curadora especial do interditando (EP. 16.1). Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim,extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Custas pela requerente (art. 88 do CPC), com exigibilidade suspensa pelo art. 98, §3º do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, em virtude da ausência de litigiosidade Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Boa Vista-RR, data constante no sistema. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Eduardo Queiroz Valle, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

McGcBoB13jIAaaiMj/QY0TNEyFs=

Expediente: 14/09/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS 2ª publicação

O DOUTOR GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº 0804777-46.2023.8.23.0010 em que é requerente **DOMINGOS DA SILVA PIMENTEL** e requerido(a) **RAIMUNDO DA SILVA PIMENTEL**, e que o MMº. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA** : "Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo juntado(EP 1.1), e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a **INTERDIÇÃO** de **RAIMUNDO DA SILVA PIMENTEL**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu curador **DOMINGOS DA SILVA PIMENTEL** que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a mantença deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interdito (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Expeça-se o termo de curatela, imediatamente, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Defiro a gratuidade de Justiça requerida pela curadora especial do interditando (EP. 15.1) Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim,extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Custas pela parte requerente (art. 88 do CPC), com exigibilidade suspensa pelo art. 98, §3º do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, em virtude da ausência de litigiosidade. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.. Boa Vista, data constante no sistema. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Eduardo Queiroz Valle, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

McGcBoB13jiAaaiMj/QY0TNEyFs=

Expediente: 14/09/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS 2ª publicação

O DOUTOR GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº 0813392-25.2023.8.23.0010 em que é requerente **ANDY GABRIEL RIVAS GAMARDO** e requerido(a) **DEBORA ESTEFANIA RIVAS GAMARDO**, e que o MMº. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA** : "Pelo exposto, decreto a **INTERDIÇÃO** de **DEBORA ESTEFANIA RIVAS GAMARDO** na condição de relativamente incapaz, e **NOMEIO** como seu curador **ANDY GABRIEL RIVAS GAMARDO**, que deverá assisti-la em certos atos da vida civil. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. Em consequência, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a mantença deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interdito (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Intime-se a parte requerente, se for o caso, para que junte aos autos a certidão de nascimento da incapaz. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença no Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Defiro a gratuidade de Justiça requerida pela curadora especial do interditando. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Custas pelo requerente (art. 88 do CPC), com exigibilidade suspensa pelo art. 98, §3º do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, em virtude da ausência de litigiosidade. Não há interesse recursal. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Nada mais havendo, o MM. Juiz mandou encerrar a presente audiência, e eu, Bruno Pinheiro dos Santos (Estagiário de Direito) o digitei. Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior, Juiz Substituto. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Eduardo Queiroz Valle, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

McGcBoB13jiAaaiMj/QY0TNEyFs=

Expediente: 14/09/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS 2ª publicação

O DOUTOR GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº 0815608-56.2023.8.23.0010 em que é requerente **RAQUEL ISAAC PEREIRA** e requerido(a) **ESTEVE MARTINS DA SILVA**, e que o MMº. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA** : "Pelo exposto, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a **INTERDIÇÃO** de **ESTEVE MARTINS DA SILVA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **RAQUEL ISAAC PEREIRA**, que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. Expeça-se o termo de curatela, de imediato. Em consequência, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a mantença deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o (a) curador (a)nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interdito (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art.755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Gratuidade da justiça concedida. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Boa Vista - RR, data no sistema. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR Juiz Substituto. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Eduardo Queiroz Valle, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

McGcBoB13jAaaiMj/QY0TNEyFs=

4ª VARA CÍVEL

Expediente de 14/09/2023

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc…

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0817455-30.2022.8.23.0010 – AÇÃO DE COBRANÇA CUMULADA COM PEDIDO DE PERDAS
PROMOVENTE: I. R DA SILVA representado(a) por IZAC RODRIGUES DA SILVA – CNPJ: 27.361.863/0001-40.
PROMOVIDA: ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.423-15; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.590/0001-94 e NIVALDO SOUZA CRUZ – CPF: 206.894.463-49

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.423-15; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.590/0001-94; NIVALDO SOUZA CRUZ – CPF: 206.894.463-49,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **I. R DA SILVA representado(a) por IZAC RODRIGUES DA SILVA – CNPJ: 27.361.863/0001-40**, ajuizou Ação de Cobrança Cumulada com Pedido de Perdas, para CITAR as partes promovidas **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA e NIVALDO SOUZA CRUZ** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345).Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.
Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.
Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 14 de setembro de 2023.

JAILSON MEDEIROS TEIXEIRA
Diretor de Secretaria Substituto da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Secretaria Vara / 4ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

p/LvCZURFzf1yVIRoRil36qGYjY=

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc…

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0824175-47.2021.8.23.0010 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA

PROMOVENTE: WALDECY EUGÊNIO DE SOUZA CHAVES – CPF: 111.432.582-15
PROMOVIDAS: ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.423-15; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.590/0001-94; BY MONEY CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.590/0002-75; EMMANUELA SOUSA CRUZ – CPF: 759.528.152-00; NIVALDO SOUZA CRUZ – CPF: 206.894.463-49; O. SOUSA CRUZ NETO – CNPJ: 36.373.324/0001-12; OSVALDO SOUZA CRUZ NETO – CPF: 779.132.562-49; TAMMY NABILA SOUSA CRUZ – CPF: 929.541.462-49 e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF: 520.730.842-49.

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.423-15; BY MONEY CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.590/0002-75; NIVALDO SOUZA CRUZ – CPF: 206.894.463-49 e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF: 520.730.842-49,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que a **WALDECY EUGÊNIO DE SOUZA CHAVES – CPF: 111.432.582-15**, ajuizou Ação Declaratória de Rescisão Contratual com Pedido de Tutela de Urgência, para CITAR a parte promovida **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ; BY MONEY CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; NIVALDO SOUZA CRUZ e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345).Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.
Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.
Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 14 de setembro de 2023.

JAILSON MEDEIROS TEIXEIRA
Diretor de Secretaria Substituto da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc…

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Secretaria Vara / 4ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

p/LvCZURFzf1yVIRoRil36qGYjY=

PROCESSO Nº 0826476-30.2022.8.23.0010 – AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO LIMINAR DE TUTELA DE URGÊNCIA

PROMOVENTE: JULIANA RIBEIRO MOURA – CPF: 011.304.702-96
PROMOVIDAS: ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.423-15; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.590/0001-94; BY MONEY CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (FILIAL) – CNPJ: 10.194.590/0002-75; NIVALDO SOUZA CRUZ – CPF: 206.894.463-49; TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF: 520.730.842-49.

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.423-15; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.590/0001-94; BY MONEY CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (FILIAL) – CNPJ: 10.194.590/0002-75; NIVALDO SOUZA CRUZ – CPF: 206.894.463-49; TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF: 520.730.842-49,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que a **JULIANA RIBEIRO MOURA – CPF: 011.304.702-96**, ajuizou Ação Ordinária com Pedido Liminar de Tutela de Urgência, para CITAR a parte promovida **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ; BY MONEY CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; BY MONEY CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (FILIAL); NIVALDO SOUZA CRUZ e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345).Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.
Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.
Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 14 de setembro de 2023.

JAILSON MEDEIROS TEIXEIRA
Diretor de Secretaria Substituto da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc…

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0811095-45.2023.8.23.0010 – AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL COM DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
PROMOVENTE: SILVIO ROCHA POND – CPF: 581.952.202-82.
PROMOVIDAS: BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.590/0001-94

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida **BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.590/0001-94,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que a **SILVIO ROCHA POND – CPF: 581.952.202-**

Secretaria Vara / 4ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

p/LvCZURFzf1yVIRoRil36qGYjY=

82, ajuizou Ação Ordinária de Rescisão Contratual com Danos Materiais e Morais com Pedido de Tutela Antecipada, para CITAR a parte promovida **BY MONEY CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA,** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345).Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.
Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.
Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 14 de setembro de 2023.

JAILSON MEDEIROS TEIXEIRA
Diretor de Secretaria Substituto da 4ª Vara Cível

Secretaria Vara / 4ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

p/LvCZURFzf1yVIRoRil36qGYjY=

6ª VARA CÍVEL

Expediente de 14/09/2023

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0820265-80.2019.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente(s): ELIZABETH BARBOSA DA CUNHA, CPF: xxx.xxx.032-04

Executado(s): ADISSON PEREIRA LUCENA, CPF: xxx.xxx.152-53

Como se encontra a parte executada, **ADISSON PEREIRA LUCENA, CPF: xxx.xxx.152-53,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada CITADA para que, 1) no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de R$ 5.265,64 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/09/2023, Eu, VITÓRIA MARIA FERNANDES DIAS, Estagiária de Direito, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

DaHUqkZ+fhUrJJ7jEFoDfZ4ASX4=

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0807388-06.2022.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente(s): TSC SHOPPING CENTERS EMPREENDIMENTOS S.A, CNPJ: xx.xxx.819/0001-30

Executado(s): KAREN TAINA OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: xxx.xxx.772-34

Como se encontra a parte executada, **KAREN TAINA OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: xxx.xxx.772-34,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada CITADA para que, 1) no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de R$ 211.039,69 (duzentos e onze mil, trinta e nove reais e sessenta e nove centavos) acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/09/2023, Eu, VITÓRIA MARIA FERNANDES DIAS, Estagiária de Direito, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

DaHUqkZ+fhUrJJ7jEFoDfZ4ASX4=

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0807388-06.2022.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente(s): TSC SHOPPING CENTERS EMPREENDIMENTOS S.A, CNPJ: xx.xxx.819/0001-30

Executado(s): WELLINGTON RABELO LOPES, CPF: xxx.xxx.302-90

Como se encontra a parte executada, **WELLINGTON RABELO LOPES, CPF: xxx.xxx.302-90,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada CITADA para que, 1) no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de R$ 211.039,69 (duzentos e onze mil, trinta e nove reais e sessenta e nove centavos) acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/09/2023, Eu, VITÓRIA MARIA FERNANDES DIAS, Estagiária de Direito, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

DaHUqkZ+fhUrJJ7jEFoDfZ4ASX4=

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0809049-54.2021.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente(s): BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: xx.xxx.000/0001-91

Executado(s): THIAGO DE CASTRO PAIVA, CPF: xxx.xxx.332-02

Como se encontra a parte executada, **THIAGO DE CASTRO PAIVA, CPF: xxx.xxx.332-02,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada CITADA para que, 1) no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de R$ 40.951,56 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/09/2023, Eu, VITÓRIA MARIA FERNANDES DIAS, Estagiária de Direito, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

DaHUqkZ+fhUrJJ7jEFoDfZ4ASX4=

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0714366-06.2013.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente(s): RECON Administradora de Consórcios LTDA, CNPJ: xx.xxx.155/0001-53

Executado(s): RUY COSTA DOS SANTOS, CPF: xxx.xxx.362-53

Como se encontra a parte executada, **RUY COSTA DOS SANTOS, CPF: xxx.xxx.362-53,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada CITADA para que, 1) no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de R$ 6.071,06 (seis mil, setenta e um reais e seis centavos) acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/09/2023, Eu, VITÓRIA MARIA FERNANDES DIAS, Estagiária de Direito, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

DaHUqkZ+fhUrJJ7jEFoDfZ4ASX4=

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JUNIOR, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0819729-35.2020.8.23.0010 – Cumprimento de Sentença

Exequente(s): RORAIMA ENERGIA S.A, CNPJ: xx.xxx.470/0001-44

Executado(s): CLAUDIONE DA SILVA BRANDAO, CPF: xxx.xxx.842-34

Como se encontra a parte, **CLAUDIONE DA SILVA BRANDAO, CPF: xxx.xxx.842-34,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R$ 29.412,04 (vinte e nove mil, quatrocentos e doze reais e quatro centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente INTIMADO o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/09/2023, Eu, VITÓRIA MARIA FERNANDES DIAS, Estagiária de Direito, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

DaHUqkZ+fhUrJJ7jEFoDfZ4ASX4=

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JUNIOR, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0811115-07.2021.8.23.0010 – Cumprimento de Sentença

Exequente(s): JOSÉ NUNES DA ROCHA, CPF: xxx.xxx.282-04

Executado(s): BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: xx.xxx.590/0001-94

Como se encontra a parte, **BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: xx.xxx.590/0001-94,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R$ 255.981,13 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e treze centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente INTIMADO o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/09/2023, Eu, VITÓRIA MARIA FERNANDES DIAS, Estagiária de Direito, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

DaHUqkZ+fhUrJJ7jEFoDfZ4ASX4=

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JUNIOR, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0812732-31.2023.8.23.0010– Embargos à Execução

Exequente(s): SPANDEX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ: xx.xxx.173/0002-60

Executado(s): ECONORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: xx.xxx.887/0001-23

Como se encontra a parte, **SPANDEX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ: xx.xxx.173/0002-60 ,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica intimada a parte sucumbente para pagamento das Custas Judiciais (custas finais), no valor de R$ 315,14 (trezentos e quinze reais e quatorze centavos), no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o referido prazo, sem manifestação da referida parte, será expedida certidão judicial de existência de dívida (CDA) e encaminhada ao FUNDEJURR.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/09/2023, Eu, VITÓRIA MARIA FERNANDES DIAS, Estagiária de Direito, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

DaHUqkZ+fhUrJJ7jEFoDfZ4ASX4=

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JUNIOR, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº *0812647-84.2019.8.23.0010* – Cumprimento de Sentença

Exequente(s): DIRCINHA CARREIRA DUARTE, CPF: xxx.xxx.602-68

Executado(s): DEYVITH BATISTA DE OLIVEIRA, CPF: xxx.xxx.202-82
MARIA NEUDE RAFAEL SOUSA, CPF: xxx.xxx.742-53
RAMILDO CAVALCANTE COSTA, CPF: xxx.xxx.672-53

Intimação do espólio de **DIRCINHA CARREIRA DUARTE, CPF: xxx.xxx.602-68,** de quem for sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros de **DIRCINHA CARREIRA DUARTE, CPF: xxx.xxx.602-68,** para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, no prazo de 60 (sessenta) dias, manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação nestes autos, ficando todos advertidos da possibilidade de extinção do processo em caso de inércia.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/09/2023, Eu, VITÓRIA MARIA FERNANDES DIAS, Estagiária de Direito, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

DaHUqkZ+fhUrJJ7jEFoDfZ4ASX4=

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JUNIOR, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº *0822825-87.2022.8.23.0010* – Cumprimento de Sentença

Exequente(s): JEFERSON RIBEIRO COSTA, CPF: xxx.xxx.122-68

Executado(s): BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: xx.xxx.590/0001-94
BY MONEY CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (FILIAL), CNPJ: xx.xxx.590/0002-75
ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, CPF: xxx.xxx.423-15
NIVALDO SOUSA CRUZ, CPF: xxx.xxx.463-49

Como se encontra a parte, **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, CPF: xxx.xxx.423-15,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R$ 12.272,29 (doze mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente INTIMADO o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/09/2023, Eu, VITÓRIA MARIA FERNANDES DIAS, Estagiária de Direito, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

DaHUqkZ+fhUrJJ7jEFoDfZ4ASX4=

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JUNIOR, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº *0822825-87.2022.8.23.0010* – Cumprimento de Sentença

Exequente(s): JEFERSON RIBEIRO COSTA, CPF: xxx.xxx.122-68

Executado(s): BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: xx.xxx.590/0001-94
BY MONEY CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (FILIAL), CNPJ: xx.xxx.590/0002-75
ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, CPF: xxx.xxx.423-15
NIVALDO SOUSA CRUZ, CPF: xxx.xxx.463-49

Como se encontra a parte, **NIVALDO SOUSA CRUZ, CPF: xxx.xxx.463-49,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R$ 12.272,29 (doze mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente INTIMADO o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/09/2023, Eu, VITÓRIA MARIA FERNANDES DIAS, Estagiária de Direito, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

DaHUqkZ+fhUrJJ7jEFoDfZ4ASX4=

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JUNIOR, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº *0817742-32.2018.8.23.0010* – Cumprimento de Sentença

Exequente(s): SÃO LUCAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, CNPJ: xx.xxx.841/0001-03

Executado(s): AFRANIO MARCO VEBBER, CPF: xxx.xxx.551-20
LUCIANE YARA GAUER VEBBER, CPF: xxx.xxx.191-00
MARCIANO DOUGLAS VEBBER, CPF: xxx.xxx.271-87
VERA REHN VEBBER, CPF: xxx.xxx.451-87

Como se encontra a parte, **VERA REHN VEBBER, CPF: xxx.xxx.451-87,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R$ 3.514.267,69 (três milhões, quinhentos e quatorze mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente INTIMADO o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/09/2023, Eu, VITÓRIA MARIA FERNANDES DIAS, Estagiária de Direito, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

DaHUqkZ+fhUrJJ7jEFoDfZ4ASX4=

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JUNIOR, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº *0817742-32.2018.8.23.0010* – Cumprimento de Sentença

Exequente(s): SÃO LUCAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, CNPJ: xx.xxx.841/0001-03

Executado(s): AFRANIO MARCO VEBBER, CPF: xxx.xxx.551-20
LUCIANE YARA GAUER VEBBER, CPF: xxx.xxx.191-00
MARCIANO DOUGLAS VEBBER, CPF: xxx.xxx.271-87
VERA REHN VEBBER, CPF: xxx.xxx.451-87

Como se encontra a parte, **LUCIANE YARA GAUER VEBBER, CPF: xxx.xxx.191-00,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R$ 3.514.267,69 (três milhões, quinhentos e quatorze mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente INTIMADO o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/09/2023, Eu, VITÓRIA MARIA FERNANDES DIAS, Estagiária de Direito, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

DaHUqkZ+fhUrJJ7jEFoDfZ4ASX4=

2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E JUSTIÇA MILITAR

MM JUIZ DE DIREITO
BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO

REPUBLICAÇÃO PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR NO PLENÁRIO DO FÓRUM CRIMINAL MINISTRO EVANDRO LINS E SILVA LOCALIZADO NA AVENIDA CB PM JOSÉ TABIRA DE ALENCAR MACÊDO, 602, BAIRRO CARANÃ, NESTA CAPITAL – SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023, A REALIZAR-SE NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO.

Na conformidade do artigo 435 do Código de Processo Penal, a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter início no dia 06 de novembro de 2023, às 08h30min é a seguinte:

MÊS DE NOVEMBRO

1ª SESSÃO – DIA 06/11/2023 – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS
Ação Penal: 0815756-38.2021.8.23.0010
Réus: Raimunda Nonata Lima Costa, Elizabeth Dias da Silva, Luana da Silva Chaves e Raiana Costa de Souza.
Situação: **RÉU PRESO**
Defesa: Defensor Público e
Advogados: Carlos Magno Franco Vila Real – OAB, 1724N-RR, José Maria de Aguiar Silva Neto – OAB 361B-RR e Juliene Oliveira Garcia – OAB 2366-RR
Incidência Penal: art. 148, § 2º; art. 121, § 2º, incs. I, III, IV; art. 211, todos do CP; art. 2º, §§ 3º e 4º, inc. I, da Lei n. 12.850/2013; art. 244-B, § 2º, do ECA, todos em concurso de pessoas e em concurso material
Vítima: Glória Emanuelly Dias Silva

2ª SESSÃO – DIA 07/11/2023 – SEGUNDA TURMA DE JURADOS
Ação Penal: **0013641-58.2013.8.23.0010** **META 2 CNJ**
Ré: Janelene Pinto Mendes
Situação: **RÉU SOLTO**
Defesa: Advogado Pedro Xavier Coelho Sobrinho - OAB 598N-RR
Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos I e IV, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal
Vítima: Francisco da Silva

3ª SESSÃO – DIA 08/11/2023 – TERCEIRA TURMA DE JURADOS
Ação Penal: 0823989-58.2020.8.23.0010
Réu: Antônio Ferreira
Situação: **RÉU PRESO**
Defesa: Defensor Público
Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, do Código Penal; no art. 1º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 9.455/1997; no art. 2º, § 2º, da Lei nº 12.850/2013.
Vítima: Tainara Sousa Aragão da Paz

4ª SESSÃO – DIA 13/11/2023 – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS
Ação Penal: 0821279-65.2020.8.23.0010
Réu: Manoel Gonçalves da Silva Júnior
Situação: **RÉU PRESO**
Defesa: Advogado Antonio Agamenon de Almeida - OAB 144A-RR
Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos II, III e IV, do Código Penal
Vítima: Marcondes Bernardo de Freitas Júnior

Secretaria Vara / 2ª Vara Criminal do Tribunal do Júri / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista
TnfialShGvusIlfskKPqAoqLEWs=

5ª SESSÃO – DIA 14/11/2023 SEGUNDA TURMA DE JURADOS
Ação Penal: 0803890-38.2018.8.23.0010
Ré: Michele da Silva
Situação: **RÉU SOLTO**
Defesa: Defensor Público
Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos I e IV, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal
Vítima: Nixon de Lucena Campos

6ª SESSÃO – DIA 16/11/2023 – TERCEIRA TURMA DE JURADOS
Ação Penal: 0010919-71.2001.8.23.0010
Réu: Pedro Eduardo Nascimento Matos
Situação: **RÉU SOLTO**
Defesa: Advogado Helton Machado Carreiro – OAB/PA 22880-N
Incidência Penal: art. 121, § 2º, inciso II, do Código Penal
Vítima: Roberto Rivelino Isidoro dos Santos

7ª SESSÃO – DIA 21/11/2023 – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS
Ação Penal: 0806978-84.2018.8.23.0010 **META 2 CNJ**
Réu: Fabiano da Silva Souza
Situação: **RÉU PRESO**
Defesa: Defensor Público
Incidência Penal: art. 121, § 2º, inciso II e IV, do Código Penal
Vítima: Edesio Cardoso de Sousa Filho

8ª SESSÃO – DIA 22/11/2023 – SEGUNDA TURMA DE JURADOS
Ação Penal: 0826983-59.2020.8.23.0010
Réus: José Carlos de Oliveira, Eriomar Caninana da Costa Filho, Rosenildo Souza Menezes e Romildo Menezes Duarte
Situação: **RÉU PRESO**
Defesa: Defensor Público
Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, do Código Penal; art. 211, do Código Penal; art. 244-B, § 2°, da Lei n° 8069/90.
Vítima: Rodrigo Lima dos Santos

9ª SESSÃO – DIA 23/11/2023 – TERCEIRA TURMA DE JURADOS
Ação Penal: 0823877-55.2021.8.23.0010
Réu: Lucas Matheus Castro de Amorim
Situação: **RÉU PRESO**
Defesa: Defensor Público
Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos III e IV e § 4º, parte final (vítima maior de 60 anos), do Código Penal
Vítima: Luiz Castro de Melo

10ª SESSÃO – DIA 27/11/2023 – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS
Ação Penal: 0802420-64.2021.8.23.0010 (Feminicídio)
Réu: Adriano Silva Costa
Situação: **RÉU PRESO**
Defesa: Defensor Público
Incidência Penal: art. 121, §2°, incisos II, III, IV e VI e § 2º – A, I, c/c art. 14, II, do Código Penal em relação a primeira vítima e art. 121, §2º, III e IV, c/c o art. 14, inciso II, do Código Penal em relação a segunda vítima.
Vítima: Adriana Pereira de Albuquerque e José Gregório Canache Sosa

11ª SESSÃO – DIA 28/11/2023 – SEGUNDA TURMA DE JURADOS
Ação Penal:. 0800013-85.2021.8.23.0010
Réu: Matheus Cardoso da Cruz
Situação: **RÉU PRESO**
Defesa: Defensor Público
Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos II e IV, do Código Penal

Secretaria Vara / 2ª Vara Criminal do Tribunal do Júri / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista
TnfialShGvusIlfskKPqAoqLEWs=

Vítima: Lucas de Jesus Feitosa

12ª SESSÃO – DIA 29/11/2023 – TERCEIRA TURMA DE JURADOS
Ação Penal: 0807584-39.2013.8.23.0010
Réu: Cristiano da Costa Trindade
Situação: **RÉU PRESO**
Defesa: Defensor Público
Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos I e IV, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal; e do art. 14 da Lei 10.826/2003.
Vítima: Weliton Santos Filho

MÊS DE DEZEMBRO

13ª SESSÃO – DIA 04/12/2023 – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS
Ação Penal: 0834637-34.2019.8.23.0010
Réus: William Abraão Sousa Silva
Situação: **RÉU PRESO**
Defesa: Advogados: Isabella Teresa Sousa Martino OAB 2665N-RR e Luiz Eduardo Araújo Lira - OAB 2064N-RR
Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos I e IV, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal e art. 14, da Lei 10.826/03
Vítimas: Luara Rosa Rodrigues Martins e Placido dos Santos Martins

14ª SESSÃO – DIA 06/12/2023 – SEGUNDA TURMA DE JURADOS
Ação Penal: 0821335-69.2018.8.23.0010 **META 2 CNJ**
Réu: Abel da Silva
Situação: **RÉU SOLTO**
Defesa: Defensor Público
Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos II e IV, c/c art. 14, II, do Código Penal
Vítima: José Ribeiro da Silva Júnior

15ª SESSÃO – DIA 11/12/2023 – TERCEIRA TURMA DE JURADOS
Ação Penal: 0801384-89.2018.8.23.0010 **META 2 CNJ**
Réus: Isaías Ferreira da Silva
Situação: **RÉU PRESO**
Defesa: Defensor Público
Incidência Penal: art. 121, caput, c/c art. 14, inciso II, por três vezes, na forma do art. 69, todos do Código Penal.
Vítimas: Fábio Silva Mendes, Raimundo Aparecido dos Santos Silva e Ronivaldo Libório Martins

Boa Vista-RR, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Secretaria Vara / 2ª Vara Criminal do Tribunal do Júri / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

TnfialShGvusIlfskKPqAoqLEWs=

TERMO DE SORTEIO DE JURADOS
(1ª Turma de Jurados)

Ao doze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e tres, às 11h00min, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, em que presente por meio do sistema de videoconferência, o MM. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho, Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar e ausentes os representantes do Ministério Público e Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Roraima, comigo, Jacqueline do Couto, Diretora de Secretaria e escrevente designada. Dando início aos trabalhos, procedeu-se ao sorteio dos jurados da **PRIMEIRA TURMA** para atuarem na **TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2023,** a realizar-se a partir do dia **06 de novembro de 2023, às 08h30min** nas dependências do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 – Piso térreo – Caranã – Boa Vista/RR – Fone: (95)3194-2668 – E-mail: 2juri@tjrr.jus.br, tendo sido sorteados eletronicamente, via PROJUDI, os seguintes **Jurados Titulares**: ADRIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA KATO; ADRIANO GONCALVES VIEIRA DE SOUZA CHAVES; ADRIELE GOMES TAVARES; ADRYELE CONCEICAO DE MELO; AERLISON KEMPS OLIVEIRA DE MAGALHAES; ALBA PRISCILLA PEREIRA DE ANDRADE SILVA; ALCILENE DOS SANTOS; ALDEIDES GOMES PEREIRA; ALDINEIA DE ASSIS SOUSA; ALEXUANY THAYNARA PARENTE PIMENTEL; ALISSON ANTONIO DE SOUSA MOTA; ALTEMAR MACHADO OLIVEIRA; ALZIVANE RAMOS PINHEIRO; AMANDA CAVALCANTE SANGUANINI; AMANDA RIBEIRO AROCHA; AMANDA SILVA MEDEIROS BELIDO; ANA BEATRIZ SOTO RIVA; ANA CARLA RAPOSO; ANA CARLA SA DE SOUZA; ANA CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA FELIX; ANA CLEILCE DA SILVA FARIAS; ANA PAULA ANDRADE ALVES MACEDO; ANDERSON PIMENTEL DA SILVA; ANDRA LARISSA PEREIRA DOS SANTOS; ANDREA ANDRADE DE OLIVEIRA; ANDREA DORIA SILVA FERREIRA; AUREA LUCIA MELO OLIVEIRA; CARLOS HENRIQUE LIMA DE MATOS; CHRISTIANE DE LIMA MARTINS; ELDON MENDES DE SOUZA; ELIZANGELA PEDROSO DA SILVA ALVES; EMANUELLA SILVEIRA VASCONCELOS; EUNICE LIMA DE OLIVEIRA BARBOSA; FABRÍCIO DUARTE DA SILVA; FRANCIMEIRE SALES DE SOUZA; FRANCIS OLIVIA FIGUEIREDO CAMPOS; GIRDECY FERREIRA MEIRELES; GRACIETE BARROS SILVA; JESSICA MILANEZ TOSIN LIMA; JOSILENE ALVES TEIXEIRA; LEONARDO BRECKENFRELD DE LIMA; LETICIA BEATRIZ MOTA DE ALMEIDA ; MAGNO BEZERRA DE SOUSA DIAS ; MARISTELA ARAUJO COSTA PEREIRA ; MOACIR AUGUSTO DE SOUZA; MURILO DA SILVA; NADILMA DIAS LOURENÇO; RAQUEL OLIVEIRA SANTOS ; SARA FREITAS DE OLIVEIRA; SILVIA RODRIGUES GUERREIRO; SULAMY TENENTE DOS SANTOS; SUZANA MENEZES MACEDO; TERLA DE LIMA PEREIRA; THALES FREDERICO RIBEIRO FONSECA; VAGNA APARECIDA DOS SANTOS DE MELO; VAGNER SCHUBERT; VERILEIA PAULA BEZERRA HOLANDA; VITOR LOPES RESENDE; XIDEA NEVES BEZERRA. Em seguida o MM. Juiz questionou se haviam impugnações, tendo a representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Roraima que eventuais impugnações serão feitas posteriormente em momento oportuno. Por fim, mandou o MM. Juiz encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado.

Secretaria Vara / 2ª Vara Criminal do Tribunal do Júri / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

TnfialShGvusIlfskKPqAoqLEWs=

TERMO DE SORTEIO DE JURADOS
(2ª Turma de Jurados)

Ao doze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e tres, às 11h00min, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, em que presente por meio do sistema de videoconferência, o MM. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho, Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar e ausentes os representantes do Ministério Público e Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Roraima, comigo, Jacqueline do Couto, Diretora de Secretaria e escrevente designada. Dando início aos trabalhos, procedeu-se ao sorteio dos jurados da **SEGUNDA TURMA** para atuarem na **TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2023,** a realizar-se a partir do dia **07 de novembro de 2023, às 08h30min** nas dependências do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 – Piso térreo – Caranã – Boa Vista/RR – Fone: (95)3194-2668 – E-mail: 2juri@tjrr.jus.br, tendo sido sorteados eletronicamente, via PROJUDI, os seguintes **Jurados Titulares**: ADRIANA MONTEIRO MARQUES, ADRIANA RODRIGUES SOUZA RAMOS, ADRIANE FERREIRA SOARES, ADRIELLY COSTA DE AZEVEDO, ADRYA MAYARA VIEIRA GONCALVES DA COSTA, AGMAYRA DE OLIVEIRA SILVA, ALAN DE OLIVEIRA BARBOZA, ALCIMAR VIEIRA SILVA, ALDAMIRES DA SILVA MELO, ALESSANDRO PEDRETTI, ALEXANDER ANTONY DE OLIVEIRA, ALEXSSANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO, ALYNE SOUSA CANELA, ALZIRA DALVA DE CARVALHO, ANA CLAUDIA ROCHA PEREIRA, ANA CRISTINA MARTINS SOUSA, ANA KAROLINE DOS REIS FERREIRA, ANA MARCIA SILVA SERRAO, ANA PAULA LIMA COELHO, ANA PAULA MELO CORREA, ANARIELE RODRIGUES DE AGUIAR NEVES, ANDRE PHILLYPE SANTOS NICACIO, ANTONIO LISBOA SANTOS SILVA JUNIOR, AUVINDO LAURINDO DE OLIVEIRA, DANIEL FERREIRA CHAVES, DJANILDA DA SILVA LIMA, EDIRLE OLIVEIRA COELHO, EMARA BERGMANN DA SILVA, EVELINE DE PAULA MENDES, FABIANA BARBOSA MATOS DA SILVA, FERNANDO OLIVEIRA ROCHA, FRANCISCO RAILSON BISPO DE BARROS, HASSAN SYAGHA, JERRIMAR MORAES DE ARAUJO, LAILA KELLEM SANTOS SILVA, LARISSA DE ALMEIDA PINHO, LEONARDO PEREIRA SANTOS, LETICIA DE OLIVEIRA LIMA VILAR, LETICIA DE OLIVEIRA LIMA VILAR, MAICON CADETE DE ALMEIDA, MARCELLA LIMA MARINHO, MARIA DO SOCORRO GOMES SOUSA, MARIZETH NASCIMENTO DE SOUZA, MARKS RIBEIRO DE OLIVEIRA, NEILA DE AGUIAR ANTONY, SANDRA REGINA LAPOLA, SIDNEY BARROS DE MORAES, SIDNEY BARROS DE MORAES, SILVANA MENEZES DA SILVA, SUELEN MAYANE DE MATOS GALVAO, SUELEN MAYANE DE MATOS GALVAO, TATIANE DA SILVA ESBELL, TAYNNA DE FATIMA BRITO SANTOS, THIAGO BENICIO SOARES, THOR MARQUES DA SILVA COELHO, VALDELICE MACEDO SABA, VANIA DE LOURDES DAS GRAÇAS TELES E WANDA ALBUQUERQUE PINTO DOMINGUES. Em seguida o MM. Juiz questionou se haviam impugnações, tendo a representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Roraima que eventuais impugnações serão feitas posteriormente em momento oportuno. Por fim, mandou o MM. Juiz encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado.

Secretaria Vara / 2ª Vara Criminal do Tribunal do Júri / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

TnfialShGvusIlfskKPqAoqLEWs=

TERMO DE SORTEIO DE JURADOS
(3ª Turma de Jurados)

Ao doze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e tres, às 11h00min, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, em que presente por meio do sistema de videoconferência, o MM. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho, Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar e ausentes os representantes do Ministério Público e Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Roraima, comigo, Jacqueline do Couto, Diretora de Secretaria e escrevente designada. Dando início aos trabalhos, procedeu-se ao sorteio dos jurados da **TERCEIRA TURMA** para atuarem na **TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2023,** a realizar-se a partir do dia **08 de novembro de 2023, às 08h30min** nas dependências do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 – Piso térreo – Caranã – Boa Vista/RR – Fone: (95)3194-2668 – E-mail: 2juri@tjrr.jus.br, tendo sido sorteados eletronicamente, via PROJUDI, os seguintes **Jurados Titulares**: ADRIANA DE SOUZA SCHILLREFF, ADRIANA FERREIRA DANTAS, ADRIANA PEREIRA JACAUNA, ADRIANA SILVA ARAUJO, ADRYELLY DA SILVA FIGUEIRA, AGUINALDO SOUZA DA SILVEIRA, ALANA KAREN MORAIS DOS SANTOS, ALBA CRISTINA UCHOA CAVALCANTE, ALCIVANIA AQUINO CORREA, ALDA JOSELIA SILVA BARROS, ALDENICE SOUSA PONTE MACEDO, ALDENIRA CASTRO DOS SANTOS, ALEXANDRE NUNES DOS SANTOS, ALINE FIGUEIREDO OLIVEIRA, ALLISON FACANHA DE LIMA, ALZILETE DA COSTA DOS SANTOS, AMANDA CRISTINA MOREIRA ARAUJO, ANA CAROLINA FERREIRA MACHADO, ANA CAROLINE LOPES DE ARAUJO, ANA ELIZETE PEREIRA DOS SANTOS, ANA GABRIELA BEZERRA BENTO, ANA MARIA MOTA PEREIRA, ANA SUELLEM BATISTA MARQUES, CARMEM LUCIA VIERA DE SOUZA, CINTIA CRISTINA VIEIRA CAMPOS, CLAUDIA SALES DE OLIVEIRA, CLOVIS RODRIGUES MARINHO, DAIANE MACHADO SA, DALVACIR SOUZA SANTOS, DANIEL SANCHES DE LIMA, ELIAS DOLVIM DANTAS, ERLANDIA ASSIS MARTINS ROCHA, FABIANNE MAYRA DE ALMEIDA GURGEL, ISABELA DO COUTO TORRES, ISRAEL WANDERLEY DA COSTA, ISRAEL WANDERLEY DA COSTA , JANAIRA RIBEIRO SANTANA, JHULY MARCEDO DA SILVA PERES, LETICIA PACHECO SILVA, LEVY DE SOUZA FERREIRA DA SILVA, MARA RODRIGUES SILVA, MARCIA LUCIANA CORREA CARDOSO, MARCOS ANDRE FERNANDES SPOSITO, MARCOS DIONE DOMANN OLIVEIRA, MICHELLE SIMAS DE ALMEIDA, ORLANDO MARINHO CERQUEIRA JUNIOR, PAMELA PRISCILLA DA COSTA CARVALHO, PAULA LIMA GARCIA, PEDRO MELVILLE DA SILVA, RAIMUNDO SOTER DA SILVA FILHO, RAYANNE SOARES SOUSA; RENATA JANAINA BORGES DA SILVA, SERGIO ANTONIO LUZ MARTINS, SIDDHARTHA BRASIL, SIDILENE DE BRITO NEVES, VERONICA LUZIA ROCHA MENDES, YANA MARINA GEMAQUE DE OLIVEIRA e YURI DE SOUZA CRUZ CASARIN. Em seguida o MM. Juiz questionou se haviam impugnações, tendo a representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Roraima que eventuais impugnações serão feitas posteriormente em momento oportuno. Por fim, mandou o MM. Juiz encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado.

Secretaria Vara / 2ª Vara Criminal do Tribunal do Júri / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

TnfialShGvusIlfskKPqAoqLEWs=

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA TURMA DE JURADOS PARA ATUAREM NA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2023.

O Doutor Breno Jorge Portela Silva Coutinho, MM. Juiz de Direito, Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc…

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a **Terceira Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular do ano de 2023**, está com o início previsto para o dia **06 de novembro de 2023, às 08h30min**, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como **Jurados da 1ª Turma** para comporem o Conselho de Sentença, devendo comparecerem nos **dias 06/11/2023; 13/11/2023; 21/11/2023; 27/11/2023 e 04/12/2023, às 08h**, no Plenário do Egrégio Tribunal do Júri, do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, sito a Av. CB PM José Tabira de Alencar, 602 – Caranã, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça os seguintes **JURADOS TITULARES:** ADRIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA KATO; ADRIANO GONCALVES VIEIRA DE SOUZA CHAVES; ADRIELE GOMES TAVARES; ADRYELE CONCEICAO DE MELO; AERLISON KEMPS OLIVEIRA DE MAGALHAES; ALBA PRISCILLA PEREIRA DE ANDRADE SILVA; ALCILENE DOS SANTOS; ALDEIDES GOMES PEREIRA; ALDINEIA DE ASSIS SOUSA; ALEXUANY THAYNARA PARENTE PIMENTEL; ALISSON ANTONIO DE SOUSA MOTA; ALTEMAR MACHADO OLIVEIRA; ALZIVANE RAMOS PINHEIRO; AMANDA CAVALCANTE SANGUANINI; AMANDA RIBEIRO AROCHA; AMANDA SILVA MEDEIROS BELIDO; ANA BEATRIZ SOTO RIVA; ANA CARLA RAPOSO; ANA CARLA SA DE SOUZA; ANA CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA FELIX; ANA CLEILCE DA SILVA FARIAS; ANA PAULA ANDRADE ALVES MACEDO; ANDERSON PIMENTEL DA SILVA; ANDRA LARISSA PEREIRA DOS SANTOS; ANDREA ANDRADE DE OLIVEIRA; ANDREA DORIA SILVA FERREIRA; AUREA LUCIA MELO OLIVEIRA; CARLOS HENRIQUE LIMA DE MATOS; CHRISTIANE DE LIMA MARTINS; ELDON MENDES DE SOUZA; ELIZANGELA PEDROSO DA SILVA ALVES; EMANUELLA SILVEIRA VASCONCELOS; EUNICE LIMA DE OLIVEIRA BARBOSA; FABRÍCIO DUARTE DA SILVA; FRANCIMEIRE SALES DE SOUZA; FRANCIS OLIVIA FIGUEIREDO CAMPOS; GIRDECY FERREIRA MEIRELES; GRACIETE BARROS SILVA; JESSICA MILANEZ TOSIN LIMA; JOSILENE ALVES TEIXEIRA; LEONARDO BRECKENFRELD DE LIMA ; LETICIA BEATRIZ MOTA DE ALMEIDA ; MAGNO BEZERRA DE SOUSA DIAS ; MARISTELA ARAUJO COSTA PEREIRA ; MOACIR AUGUSTO DE SOUZA; MURILO DA SILVA; NADILMA DIAS LOURENÇO; RAQUEL OLIVEIRA SANTOS ; SARA FREITAS DE OLIVEIRA; SILVIA RODRIGUES GUERREIRO; SULAMY TENENTE DOS SANTOS; SUZANA MENEZES MACEDO; TERLA DE LIMA PEREIRA; THALES FREDERICO RIBEIRO FONSECA; VAGNA APARECIDA DOS SANTOS DE MELO; VAGNER SCHUBERT; VERILEIA PAULA BEZERRA HOLANDA; VITOR LOPES RESENDE; XIDEA NEVES BEZERRA**.** Boa Vista-RR, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e tres.

Secretaria Vara / 2ª Vara Criminal do Tribunal do Júri / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

TnfialShGvusIlfskKPqAoqLEWs=

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA TURMA DE JURADOS PARA ATUAREM NA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2023.

O Doutor Breno Jorge Portela Silva Coutinho, MM. Juiz de Direito, Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc…

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a **Terceira Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular do ano de 2023**, está com o início previsto para o dia **06 de novembro de 2023, às 08h30min**, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como **Jurados da 2ª Turma** para comporem o Conselho de Sentença, devendo comparecerem nos **dias 07/11/2023; 14/11/2023; 22/11/2023; 28/11/2023 e 06/12/2023, às 08h**, no Plenário do Egrégio Tribunal do Júri, do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, sito a Av. CB PM José Tabira de Alencar, 602 – Caranã, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça os seguintes **JURADOS TITULARES:** ADRIANA MONTEIRO MARQUES, ADRIANA RODRIGUES SOUZA RAMOS, ADRIANE FERREIRA SOARES, ADRIELLY COSTA DE AZEVEDO, ADRYA MAYARA VIEIRA GONCALVES DA COSTA, AGMAYRA DE OLIVEIRA SILVA, ALAN DE OLIVEIRA BARBOZA, ALCIMAR VIEIRA SILVA, ALDAMIRES DA SILVA MELO, ALESSANDRO PEDRETTI, ALEXANDER ANTONY DE OLIVEIRA, ALEXSSANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO, ALYNE SOUSA CANELA, ALZIRA DALVA DE CARVALHO, ANA CLAUDIA ROCHA PEREIRA, ANA CRISTINA MARTINS SOUSA, ANA KAROLINE DOS REIS FERREIRA, ANA MARCIA SILVA SERRAO, ANA PAULA LIMA COELHO, ANA PAULA MELO CORREA, ANARIELE RODRIGUES DE AGUIAR NEVES, ANDRE PHILLYPE SANTOS NICACIO, ANTONIO LISBOA SANTOS SILVA JUNIOR, AUVINDO LAURINDO DE OLIVEIRA, DANIEL FERREIRA CHAVES, DJANILDA DA SILVA LIMA, EDIRLE OLIVEIRA COELHO, EMARA BERGMANN DA SILVA, EVELINE DE PAULA MENDES, FABIANA BARBOSA MATOS DA SILVA, FERNANDO OLIVEIRA ROCHA, FRANCISCO RAILSON BISPO DE BARROS, HASSAN SYAGHA, JERRIMAR MORAES DE ARAUJO, LAILA KELLEM SANTOS SILVA, LARISSA DE ALMEIDA PINHO, LEONARDO PEREIRA SANTOS, LETICIA DE OLIVEIRA LIMA VILAR, LETICIA DE OLIVEIRA LIMA VILAR, MAICON CADETE DE ALMEIDA, MARCELLA LIMA MARINHO, MARIA DO SOCORRO GOMES SOUSA, MARIZETH NASCIMENTO DE SOUZA, MARKS RIBEIRO DE OLIVEIRA, NEILA DE AGUIAR ANTONY, SANDRA REGINA LAPOLA, SIDNEY BARROS DE MORAES, SIDNEY BARROS DE MORAES, SILVANA MENEZES DA SILVA, SUELEN MAYANE DE MATOS GALVAO, SUELEN MAYANE DE MATOS GALVAO, TATIANE DA SILVA ESBELL, TAYNNA DE FATIMA BRITO SANTOS, THIAGO BENICIO SOARES, THOR MARQUES DA SILVA COELHO, VALDELICE MACEDO SABA, VANIA DE LOURDES DAS GRAÇAS TELES E WANDA ALBUQUERQUE PINTO DOMINGUES. Boa Vista-RR, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e tres.

Secretaria Vara / 2ª Vara Criminal do Tribunal do Júri / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

TnfialShGvusIlfskKPqAoqLEWs=

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA TURMA DE JURADOS PARA ATUAREM NA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2023.

O Doutor Breno Jorge Portela Silva Coutinho, MM. Juiz de Direito, Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc…

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a **Terceira Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular do ano de 2023**, está com o início previsto para o dia **06 de novembro de 2023, às 08h30min**, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como **Jurados da 3ª Turma** para comporem o Conselho de Sentença, devendo comparecerem nos **dias 08/11/2023; 16/11/2023; 23/11/2023; 29/11/2023 e 11/12/2023, às 08h**, no Plenário do Egrégio Tribunal do Júri, do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, sito a Av. CB PM José Tabira de Alencar, 602 – Caranã, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça os seguintes **JURADOS TITULARES:** ADRIANA DE SOUZA SCHILLREFF, ADRIANA FERREIRA DANTAS, ADRIANA PEREIRA JACAUNA, ADRIANA SILVA ARAUJO, ADRYELLY DA SILVA FIGUEIRA, AGUINALDO SOUZA DA SILVEIRA, ALANA KAREN MORAIS DOS SANTOS, ALBA CRISTINA UCHOA CAVALCANTE, ALCIVANIA AQUINO CORREA, ALDA JOSELIA SILVA BARROS, ALDENICE SOUSA PONTE MACEDO, ALDENIRA CASTRO DOS SANTOS, ALEXANDRE NUNES DOS SANTOS, ALINE FIGUEIREDO OLIVEIRA, ALLISON FACANHA DE LIMA, ALZILETE DA COSTA DOS SANTOS, AMANDA CRISTINA MOREIRA ARAUJO, ANA CAROLINA FERREIRA MACHADO, ANA CAROLINE LOPES DE ARAUJO, ANA ELIZETE PEREIRA DOS SANTOS, ANA GABRIELA BEZERRA BENTO, ANA MARIA MOTA PEREIRA, ANA SUELLEM BATISTA MARQUES, CARMEM LUCIA VIERA DE SOUZA, CINTIA CRISTINA VIEIRA CAMPOS, CLAUDIA SALES DE OLIVEIRA, CLOVIS RODRIGUES MARINHO, DAIANE MACHADO SA, DALVACIR SOUZA SANTOS, DANIEL SANCHES DE LIMA, ELIAS DOLVIM DANTAS, ERLANDIA ASSIS MARTINS ROCHA, FABIANNE MAYRA DE ALMEIDA GURGEL, ISABELA DO COUTO TORRES, ISRAEL WANDERLEY DA COSTA, ISRAEL WANDERLEY DA COSTA , JANAIRA RIBEIRO SANTANA, JHULY MARCEDO DA SILVA PERES, LETICIA PACHECO SILVA, LEVY DE SOUZA FERREIRA DA SILVA, MARA RODRIGUES SILVA, MARCIA LUCIANA CORREA CARDOSO, MARCOS ANDRE FERNANDES SPOSITO, MARCOS DIONE DOMANN OLIVEIRA, MICHELLE SIMAS DE ALMEIDA, ORLANDO MARINHO CERQUEIRA JUNIOR, PAMELA PRISCILLA DA COSTA CARVALHO, PAULA LIMA GARCIA, PEDRO MELVILLE DA SILVA, RAIMUNDO SOTER DA SILVA FILHO, RAYANNE SOARES SOUSA; RENATA JANAINA BORGES DA SILVA, SERGIO ANTONIO LUZ MARTINS, SIDDHARTHA BRASIL, SIDILENE DE BRITO NEVES, VERONICA LUZIA ROCHA MENDES, YANA MARINA GEMAQUE DE OLIVEIRA e YURI DE SOUZA CRUZ CASARIN. Boa Vista-RR, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e tres.

Secretaria Vara / 2ª Vara Criminal do Tribunal do Júri / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

TnfialShGvusIlfskKPqAoqLEWs=

SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CRIMINAIS

Expediente do dia 14/09/2023

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0814161-38.2020.8.23.0010**

Réu: **JOSINALDO SILVA DE JESUS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JOSINALDO SILVA DE JESUS, nascido no dia 18/06/2001, em ITAITUBA-PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ELENILDE SILVA DE JESUS e de JOELSON DE JESUS, estado civil: Solteiro(a), RG: 5705860 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 10826/03, ART 14 - Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, CAPUT, Reclusão: 2 a 4 anos E Multa Reclusão ,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/9/2023. Eu, ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

1ª Vara Criminal de Competência Residual / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

O4Vs4hE0c8ogaM2MlfCBmPQwlJo=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0806043-05.2022.8.23.0010**

Réu: **ADEMILDE CRUZ SOUZA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ADEMILDE CRUZ SOUZA, nascido no dia 30/10/1977, em TURIAÇU/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA JOSE CRUZ SOUZA e de MARCOS SOARES SOUZA, RG: 1680176 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 9605/98, ART 56 - Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comer..., § 3, Detenção: 6 meses a 1 ano E Multa Detenção ,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 5/9/2023. Eu, ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

1ª Vara Criminal de Competência Residual / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

O4Vs4hE0c8ogaM2MlfCBmPQwlJo=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0816796-89.2020.8.23.0010**

Réu: **DOUGLAS BRAULIO RODRIGUES FREIRE**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **DOUGLAS BRAULIO RODRIGUES FREIRE, nascido no dia 06/09/2001, em SÃO LUIS/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ADNALVA GOMES RODRIGUES e de MARCONE CLAUDIO REIS FREIRE, RG: 3938590 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 309 - Dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano Detenção ,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/9/2023. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

1ª Vara Criminal de Competência Residual / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

O4Vs4hE0c8ogaM2MlfCBmPQwlJo=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0808046-93.2023.8.23.0010**

Réu: **MADERLEIN KRISMEL ZAMORA LOPEZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MADERLEIN KRISMEL ZAMORA LOPEZ, nascido no dia 29/09/1996, em VENEZUELA, sexo: feminino, filho de HILSA MARIA LOPEZ e de LEONARDO JOSE ZAMORA MAQUARISMA, estado civil: Solteiro(a),** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/9/2023. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

1ª Vara Criminal de Competência Residual / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

O4Vs4hE0c8ogaM2MlfCBmPQwlJo=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0808047-78.2023.8.23.0010**

Réu: **RAYDEN JESUS MENDOZA HERNANDEZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **RAYDEN JESUS MENDOZA HERNANDEZ, nascido no dia 08/04/1997, em ARAGUA-VE, sexo: masculino, filho de DAYANA VIRGINIA HERNANDEZ e de , estado civil: Solteiro(a),** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/9/2023. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

1ª Vara Criminal de Competência Residual / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

O4Vs4hE0c8ogaM2MlfCBmPQwlJo=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0803991-36.2022.8.23.0010**

Réu: **ISAC SILVA DO NASCIMENTO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ISAC SILVA DO NASCIMENTO, nascido no dia 31/12/1985, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA ZELIA CARDOSO DA SILVA, estado civil: Solteiro(a), RG: 219813 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/9/2023. Eu, ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

1ª Vara Criminal de Competência Residual / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

O4Vs4hE0c8ogaM2MlfCBmPQwlJo=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0837041-87.2021.8.23.0010**

Réu: **VANDERLLEY LUIS DOS SANTOS NASCIMENTO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **VANDERLLEY LUIS DOS SANTOS NASCIMENTO, nascido no dia 12/04/1978, em MONCAO/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de TEREZA DOS SANTOS NASCIMENTO e de FRANCISCO ROCHA DO NASCIMENTO, RG: 215158 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 10826/03, ART 14 - Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, CAPUT, Reclusão: 2 a 4 anos E Multa Reclusão ,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/9/2023. Eu, ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

1ª Vara Criminal de Competência Residual / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

O4Vs4hE0c8ogaM2MlfCBmPQwlJo=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0824239-57.2021.8.23.0010**

Réu: **ZENON SILVA ARAUJO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ZENON SILVA ARAUJO, nascido no dia 19/08/1994, em TERESINA/PI, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de BENILDE SILVA DOS SANTOS e de JOSE FERREIRA DE ARAUJO, RG: 4050797 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 331: Desacato, CAPUT, Detenção: 6 meses a 2 anos Detenção ,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/9/2023. Eu, STONEY FRAXE CAETANO, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

1ª Vara Criminal de Competência Residual / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

O4Vs4hE0c8ogaM2MlfCBmPQwlJo=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0801097-87.2022.8.23.0010**

Réu: **FREDDY JOSE MOTA FERNANDEZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FREDDY JOSE MOTA FERNANDEZ, nascido no dia 31/10/1989, em , sexo: masculino, filho de YAJAIRA JOSEFINA FERNANDEZ e de FREDDY ANTONIO MOTA, estado civil: Outros,** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 9605/98, ART 29 - Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano E Multa Detenção ,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/9/2023. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

1ª Vara Criminal de Competência Residual / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

O4Vs4hE0c8ogaM2MlfCBmPQwlJo=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0825985-91.2020.8.23.0010**

Réu: **MARCOS VINICIUS SILVA COSTA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MARCOS VINICIUS SILVA COSTA, nascido no dia 09/05/2000, em IMPERATRIZ/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA FRANCISCA SILVA e de JARDEL ALVES DA COSTA, estado civil: Solteiro(a), RG: 4126807 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, § 9°, Detenção: 3 meses a 3 anos Detenção ,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/9/2023. Eu, LELLYS SANTIAGO LELIS, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

1ª Vara Criminal de Competência Residual / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

O4Vs4hE0c8ogaM2MlfCBmPQwlJo=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0836805-04.2022.8.23.0010**

Réu: **CLAUDIO DOMINGOS DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **CLAUDIO DOMINGOS DA SILVA, nascido no dia 23/12/1996, em UIRAMUTÃ/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARINETE DOMINGOS DA SILVA e de , estado civil: Outros, RG: 4844297 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão ,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/9/2023. Eu, LELLYS SANTIAGO LELIS, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

1ª Vara Criminal de Competência Residual / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

O4Vs4hE0c8ogaM2MlfCBmPQwlJo=

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **00818064-13.2022.8.23.0010**

Réu: **WELITON DA SILVA VIANA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª**) RENATO ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO do(a) réu WELITON DA SILVA VIANA**, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais, nascido aos 26/3/1993, natural de Alto Alegre/RR, filho de Rita da Silva Viana, CPF: 706.110.772-30, para tomar conhecimento da **sentença** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para **CONDENAR** o denunciado **WELITON DA SILVA VIANA**, com o incurso nas penas do **artigo 129, § 9º, e artigo 147, ambos do Código Penal Brasileiro, em concurso material, na forma do artigo 69 do Código Penal.** Desta feita, passo a dosar a reprimenda em relação ao réu consoante os parâmetros dos artigos 59 e 68 do Código Penal. **Artigo 129, § 9º, do Código Penal**. FIXO-LHE a pena base em **3 (três) meses de detenção**. Não há circunstância agravante. De outro lado, presente a atenuante daSegunda fase. confissão espontânea, prevista no artigo 65, inciso III, "d", do Código Penal, entretanto sem qualquer impacto na pena-base, fixada no mínimo legal, conforme enunciado nº 231 da súmula do Superior Tribunal de Justiça. À míngua de causas de aumento ou diminuição, torno a pena definitiva em Terceira fase. 3 (a ser cumprida inicialmente em, nos moldes do art. 33, § 2º, (c)três) meses de detenção r**egime aberto** do Código Penal. **Artigo 147 do Código Penal**. FIXO-LHE a pena base em 01 (um) mês de detenção. Inexistem agravantes ou atenuantes. À mingua de causas de aumento ou diminuição torno a pena definitiva fica estipulada em **01 (um) mês de detenção, a ser cumprida inicialmente em regime aberto**, nos termos do artigo 33, § 2º, alínea c do Código Penal.Concurso material. Artigo 69 do Código Penal. Por fim, somando-se as penas aplicadas (art. 129, §9° e art. 147 do CP) tem-se a pena total de a ser cumprida inicialmente em , nos moldes do art. 33, §4 (quatro) meses de detenção, regime aberto 2º, do Código Penal. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos (art. 44, inc. I do CP), em razão do delito ter sido praticado com emprego de violência contra a pessoa. Faz jus à concessão de SURSIS, em vista a presença dos requisitos objetivos e subjetivos previstos no artigo 77 do Código Penal. Por tais fundamentos, **SUSPENDO A EXECUÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE (dois) anos,** assim discriminada: a) no primeiro ano cumprir prestação de serviços a comunidade, a ser aplicada pelo Juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA). b) recolher-se a sua residência a partir das 22:00 horas às 06:00 horas; c) comparecer mensalmente ao Juízo competente para justificar suas atividades; d) não se ausentar do distrito em que reside por período superior a 08 (oito) dias, sem prévia autorização do juízo (VEPEMA)Em atenção ao art. 387, § 1º, do Código de Processo Penal, concedo ao réu a possibilidade, uma vez que assim permaneceu durante toda a persecução penal, não existindo de recorrer em liberdade qualquer fato novo que justificasse a decretação da prisão preventiva, de resto incabível e desproporcional face à pena aplicada. . Boa Vista (RR), data constante do sistema. Juiz RENATO ALBUQUERQUE Titular da 2ª Vara Criminal (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI), ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/09/2023. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macedo - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

1ª Vara Criminal de Competência Residual / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

O4Vs4hE0c8ogaM2MlfCBmPQwlJo=

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macedo

Diretor de Secretaria

1ª Vara Criminal de Competência Residual / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

O4Vs4hE0c8ogaM2MlfCBmPQwlJo=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº**0817454-45.2022.8.23.0010**

Réu: **RAFAEL RODRIGUES RAMALHO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª**) CLEBER GONÇALVES FILHO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO do(a) réu RAFAEL RODRIGUES RAMALHO**, brasileiro, nascido aos 13 de julho de 1995, CPF nº 089.643.506-77, RG nº 15613675 SSP/MG, filho de Marlei Rodrigues Ramalho e Adebrando Ramalho da Costa, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **no artigo 171 do Código Penal Brasileiro**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/09/2023. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macedo- Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macedo

Diretor de Secretaria

1ª Vara Criminal de Competência Residual / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

O4Vs4hE0c8ogaM2MlfCBmPQwlJo=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0014422-12.2015.8.23.0010**

Réu: **DENILSON FLORENCIO DOS SANTOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **DENILSON FLORENCIO DOS SANTOS, nascido no dia 29/05/1989, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de EVA FLORENCIO SILVA SANTOS e de DENEVAL DOS SANTOS, RG: 3681114 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, §2º A pena aumenta-se de um terço até metade., Reclusão: 6 a 15 anos E Multa Reclusão ,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/9/2023. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

1ª Vara Criminal de Competência Residual / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

O4Vs4hE0c8ogaM2MlfCBmPQwlJo=

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0821060-47.2023.8.23.0010**
Réu: **YOVAN RAFAEL DUM MORALES**

O (a) MM. Juiz (a) Dr. (ª) **MARCELO MAZUR** Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o (a) réu adiante qualificado (a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **YOVAN RAFAEL DUM MORALES, venezuelano, casado, ajudante geral, nascido aos 17.02.1993, em San Felix, filho de Alicia Nivia Morales Torres, inscrito no CPF nº 710.236.362-12,** atualmente em local incerto e não sabido**,** para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 155, caput, do Código Penal,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/09/2023 Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor de Secretaria

1ª Vara Criminal de Competência Residual / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

O4Vs4hE0c8ogaM2MlfCBmPQwlJo=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº: **0817970-31.2023.8.23.0010**
Réu: **WILLAMS GABRIEL ROCA CALZADILLA**

O (a) MM. Juiz (a) Dr. (ª) **RENATO ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o (a) investigado adiante qualificado (a) em local incerto e não sabido, **expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu WILLAMS GABRIEL ROCA CALZADILLA, estrangeiro, solteiro, nascido em 04/10/1986, nacional da Venezuela, CPF nº 707.255.412-29, filho de Maide Calzadilla e Jose Luiz Roca,** atualmente em local incerto e não sabido**,** para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 180, caput, do Código Penal,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/09/2023 Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor de Secretaria, o assina de ordem..

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no (a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor de Secretaria

1ª Vara Criminal de Competência Residual / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

O4Vs4hE0c8ogaM2MlfCBmPQwlJo=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0810476-28.2017.8.23.0010**

Réu: **FRANCISCO SERGIO SILVA DO NASCIMENTO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FRANCISCO SERGIO SILVA DO NASCIMENTO, nascido no dia 08/06/1982, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de RITA MARIA SILVA DO NASCIMENTO e de JUVENAL SOARES DO NASCIMENTO, estado civil: Solteiro(a), RG: 192463 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 163: Dano - Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia:, CAPUT, Detenção: 1 a 6 meses Detenção ,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/9/2023. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

1ª Vara Criminal de Competência Residual / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

O4Vs4hE0c8ogaM2MlfCBmPQwlJo=

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

Expediente de 14/09/2023

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 64, 74, 87, I e II, da Resolução nº 11, de 13/04/2021, que na 32ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 25 de setembro a 29 de setembro de 2023, serão julgados os recursos a seguir:

01–Recurso Inominado nº 0837255-44.2022.8.23.0010
Recorrente: Fábrica de Eventos
Advogados: Paulo Ricardo Dahrouge Alecrim (OAB 11868N-AM) e Outro
Recorridos: Alisson Bruno Pereira da Cunha e Outros
Advogado: Rafael Inácio Cavalcante (OAB 928N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Julgadores:

02–Recurso Inominado nº 0822981-75.2022.8.23.0010
Recorrente: Bigsal – Indústria e Comércio de Suplementos para Nutrição Animal Ltda
Advogados: Luiz Felipe Meneguini (OAB 428441N-SP) e Outra
Recorrido: E B de Araújo e Cia Ltda Me
Advogados: Dolane Patricia Santos Silva Santana (OAB 493N-RR) e Outro
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Julgadores:

03–Recurso Inominado nº 0825423-14.2022.8.23.0010
Recorrentes: Wanda Faria Peres Neta e Outra
Advogado: João Vitor Rodrigues Lima (OAB 2506N-RR)
Recorridos: Arthur Mendes da Silva e Outra
Advogado: Partes sem advogado
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Julgadores:

04–Recurso Inominado nº 0800463-20.2021.8.23.0045
Recorrente: Fateuni-Faculdade Tecnológica Unificada representado(a) por Luiz Melquiades dos Santos
Advogado: Edimar Ribeiro de Oliveira (OAB 13556N-AM)
Recorrida: Maria Edna de Souza Magalhães
Defensora Pública: Hannah Larissa de Carvalho Gurgel Cavalcanti (OAB 44105N-PE)
Sentença: Cleber Gonçalves Filho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Julgadores:

05–Recurso Inominado nº 0836312-27.2022.8.23.0010
Recorrente: Americanas S/A
Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 529A-RR)
Recorrida: Liane Cristina Apinagés Vieira
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Julgadores:

06–Recurso Inominado nº 0836212-72.2022.8.23.0010

Turma Recursal / Comarca - Boa Vista
rokJl8/7OEIPlG0Yof8S2g0UjfE=

Recorrente: Crystian Abílio Brasileiro Cavalcanti
Defensora Pública: Noelina dos Santos Chaves Lopes (OAB 182N-RR)
Recorrida: Maria Konrad
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Julgadores:

07–Recurso Inominado nº 0834314-24.2022.8.23.0010
Recorrentes: Luciene dos Santos e Outro
Advogados: Edilaine Deon e Silva (OAB 682N-RR) e Outros
Recorrida: Antônia Paula Andrade Soares
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Julgadores:

08–Recurso Inominado nº 0801421-43.2023.8.23.0010
Recorrente: Marcus Aleksander Correa Parangaba
Advogado: Maurício Henrique Rodrigues Santos (OAB 1712N-RR)
Recorrida: Thinara Rodrigues Sarmento
Advogado: José Vanderi Maia (OAB 716N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Julgadores:

09–Recurso Inominado nº 0818145-25.2023.8.23.0010
Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)
Recorrida: Tânia Aparecida Martins Morais
Advogado: Jorci Mendes de Almeida Júnior (OAB 749N-RR)
Sentença: Thiago Russi Rodrigues
IMPEDIMENTO DECLARADO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI
Julgadores:

10–Recurso Inominado nº 0812504-56.2023.8.23.0010
1º Recorrentes/ 2º Recorridos: Francisco Alberto dos Reis Salustiano e Outras
Advogado: Francisco Alberto dos Reis Salustiano (OAB 525N-RR)
1º Recorrido/ 2º Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)
Sentença: Guilherme Versiani Gusmão Fonseca
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI
Julgadores:

11–Recurso Inominado nº 0820440-35.2023.8.23.0010
Recorrentes: Mercadolivre.com - Comércio de Internet Ltda e Outro
Advogado: Eduardo Chalfin (OAB 504A-RR)
Recorrido: Thiago Rodrigues de Carvalho
Advogados: Lizandro Icassatti Mendes (OAB 441N-RR) e Outras
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI
Julgadores:

12–Recurso Inominado nº 0808190-67.2023.8.23.0010
Recorrente: Fluxo Club de Benefícios
Advogado: Nonato Vinícius dos Santos França (OAB 13703N-AM)
Recorridos: Gessivaldo de Freitas Bezerra e Outro

Turma Recursal / Comarca - Boa Vista
rokJl8/7OEIPlG0Yof8S2g0UjfE=

Advogados: Glória dos Santos Almeida Barbosa (OAB 2367N-RR) e Outro
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI
Julgadores:

13–Recurso Inominado nº 0812801-63.2023.8.23.0010
Recorrente: Banco C6 S.A.
Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB 32766N-PE)
Recorridos: Benedita Pinheiro de Souza e Outro
Advogada: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR)
Sentença: Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI
Julgadores:

14–Recurso Inominado nº 0824184-38.2023.8.23.0010
Recorrentes: Elysdeire Ferreira de Carvalho Pereira e Outros
Advogadas: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR) e Outra
Recorrido: Latam Linhas Aéreas S/A
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Guilherme Versiani Gusmão Fonseca
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI
Julgadores:

15–Recurso Inominado nº 0820593-73.2020.8.23.0010
Recorrente: Donyzeth Campos de Carvalho
Advogado: Edson Mendonça Ferreira (OAB 1686N-RR)
Recorrido: Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
Procurador: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho (OAB 424P-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI
Julgadores:

16–Recurso Inominado nº 0835364-90.2019.8.23.0010
Recorrente: Edencley Soares de Souza
Advogado: Warner Velasque Ribeiro (OAB 288A-RR)
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Mário José Rodrigues de Moura (OAB 224B-RR)
Sentença: César Henrique Alves
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI
Julgadores:

17–Recurso Inominado nº 0810026-80.2020.8.23.0010
Recorrente: Município de Boa Vista – RR
Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro
Recorrida: Cassia Marianne Reis Nunes
Advogado: Jânio Ferreira (OAB 1060N-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI
Julgadores:

18–Recurso Inominado nº 0816502-71.2019.8.23.0010
Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Temair Carlos de Siqueira (OAB 658P-RR)

Turma Recursal / Comarca - Boa Vista
rokJl8/7OEIPlG0Yof8S2g0UjfE=
Número de Autenticidade: 1b7db3b5ee6f27b6e2cad9f769bd4a9d SICOJURR - 00084421 1e172b8b-5731-4757-9565-a453d1406828

Recorrido: Saul Wanderlan Vaz Pires representado(a) por Lúcia de Fátima Alves Teixeira
Advogados: Luciana Rosa de Figueiredo (OAB 394N-RR) e Outros
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO DECLARADO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI
Julgadores:

19–Recurso Inominado nº 0814225-43.2023.8.23.0010
Recorrente: Lojas Riachuelo S.A.
Advogados: Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 529A-RR) e Outro
Recorrido: Eduardo Ribeiro Sindeaux
Advogados: João Vitor Loureto dos Santos (OAB 2149N-RR) e Outros
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI
Julgadores:

20–Recurso Inominado nº 0811164-48.2021.8.23.0010
Recorrente: Município de Boa Vista - RR
Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro
Recorrido: Ederson Rafael Conrado dos Santos
Advogado: Mamede Abrão Netto (OAB 223A-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI
Julgadores:

21–Recurso Inominado nº 0801603-97.2021.8.23.0010
Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Celso Roberto Bomfim dos Santos (OAB 328P-RR)
Recorrida: Greicy de Souza Costa
Advogado: André Ferreira da Silva (OAB 2268N-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI
Julgadores:

22–Recurso Inominado nº 0813584-55.2023.8.23.0010
Recorrente: Serasa S/A
Procuradoras: Larissa Sento Se Rossi (OAB 655A-RR) e Outra
Recorrida: Viviane Bastos Mesquita Rodrigues
Advogado: Jhonatan do Carmo Rodrigues (OAB 1626N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI
Julgadores:

23–Recurso Inominado nº 0811983-53.2019.8.23.0010
Recorrente: Tácito Moreira Israel
Advogados: Nélson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 128341N-SP) e Outro
1º Recorrido: Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
Procurador: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho (OAB 424P-RR)
2º Recorrido: Élson Matos de Oliveira
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Turma Recursal / Comarca - Boa Vista
rokJl8/7OEIPlG0Yof8S2g0UjfE=

Julgadores:

24–Recurso Inominado nº 0836270-12.2021.8.23.0010
Recorrente: Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – Iteraima
Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)
Recorrido: Magnus Lawrence Hart
Advogados: Melquisedec Costa Porto (OAB 1840N-RR) e Outro
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Julgadores:

25–Recurso Inominado nº 0803016-14.2022.8.23.0010
Recorrente: Município de Boa Vista - RR
Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro
Recorrida: Marieta Ramos Geraldo
Advogada: Thais Ferreira de Andrade Pereira (OAB 687N-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Julgadores:

26–Recurso Inominado nº 0804873-95.2022.8.23.0010
Recorrente: IPER - Instituto de Previdência do Estado de Roraima
Procurador do Estado: Rondinelli Santos de Matos Pereira (OAB 821411423P-RR)
Recorrida: Luzia Flávia de Andrade
Advogada: Gabriela Surama Gomes de Andrade (OAB 775N-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Julgadores:

27–Recurso Inominado nº 0811700-88.2023.8.23.0010
Recorrente: Geap Fundação de Seguridade Pessoal
Advogada: Sthefani Brunella Reis (OAB 58655N-DF)
Recorrida: Clarissa Vencato da Silva
Advogada: Clarissa Vencato da Silva (OAB 755N-RR)
Sentença: Anita de Lima Oliveira
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Julgadores:

28–Recurso Inominado nº 0810242-36.2023.8.23.0010
Recorrente: Geap – Fundação de Seguridade Social
Advogado: Eduardo da Silva Cavalcanti (OAB 24923N-DF)
Recorrido: Alexandre Capelo Alves
Advogada: Anna Carolina Carvalho de Souza (OAB 544N-RR)
Sentença: Anita de Lima Oliveira
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Julgadores:

29–Recurso Inominado nº 0817995-44.2023.8.23.0010
Recorrentes: Banco Santander S/A e Outro
Advogado: Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134N-SP)
Recorrida: Tânia Maria Brandão Vasconcelos
Advogado: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR)
Sentença: Anita de Lima Oliveira
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Turma Recursal / Comarca - Boa Vista
rokJl8/7OEIPlG0Yof8S2g0UjfE=
Número de Autenticidade: 1b7db3b5ee6f27b6e2cad9f769bd4a9d SICOJURR - 00084421 1e172b8b-5731-4757-9565-a453d1406828

Julgadores:

30–Recurso Inominado nº 0808177-39.2021.8.23.0010
Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)
Recorrido: Aelhoelson Gomes Machado
Advogados: Warner Velasque Ribeiro (OAB 288A-RR) e Outro
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Julgadores:

31–Recurso Inominado nº 0801803-07.2021.8.23.0010
Recorrente: Município de Boa Vista - RR
Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro
Recorrida: Josenilda Timóteo Munoz
Advogados: Melquisedec Costa Porto (OAB 1840N-RR) e Outro
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Julgadores:

32–Recurso Inominado nº 0800538-33.2022.8.23.0010
Recorrente: Richard Kauã Ferreira Gomes Rocha
Advogados: Levindo Oliveira Peyroteo Brunido (OAB 2339N-RR) e Outra
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Temair Carlos de Siqueira (OAB 658P-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Julgadores:

33–Recurso Inominado nº 0803705-92.2021.8.23.0010
Recorrente: Município de Boa Vista - RR
Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro
Recorrida: Laciete da Silva Costa
Advogada: Ádria Daniele de Souza Silva (OAB 2054N-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Julgadores:

34–Recurso Inominado nº 0832385-92.2018.8.23.0010
Recorrente: Naidson Rodrigues da Gama Barbosa
Advogado: Vilmar Lana (OAB 509N-RR)
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Jones Espindula Merlo Júnior OAB 303P-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLIDES CALIL FILHO
Relator: ALEXANDRE MÁGNO MAGALHÃES VIEIRA
Julgadores:

35–Recurso Inominado nº 0833005-70.2019.8.23.0010
Recorrente: André Luiz Welker
Advogado: Ronald Rossi Ferreira (OAB/RR 467N)
Recorrido: Estado de Roraima

Turma Recursal / Comarca - Boa Vista
rokJl8/7OEIPlG0Yof8S2g0UjfE=

Procurador do Estado: Mário José Rodrigues de Moura (OAB/RR 224B)
Sentença: César Henrique Alves
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLIDES CALIL FILHO
Relator: ALEXANDRE MÁGNO MAGALHÃES VIEIRA
Julgadores

36–Recurso Inominado nº 0834847-85.2019.8.23.0010
Recorrente: Raimundo Nonato do Nascimento Filho
Advogado: Ronald Rossi Ferreira (OAB 467N-RR)
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Mário José Rodrigues de Moura (OAB 224B-RR)
Sentença: César Henrique Alves
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO, EUCLIDES CALIL FILHO E PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
Julgadores:

37–Recurso Inominado nº 0800018-09.2023.8.23.0020
Recorrente: Banco Bmg SA
Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE) e Outro
Recorrido: Geraldo Pereira Dutra
Advogado: Onazion Magalhães Damasceno Júnior (OAB 1220N-RR)
Sentença: Noêmia Cardoso Leite de Sousa
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
Julgadores:

38–Recurso Inominado nº 0839177-23.2022.8.23.0010
Recorrentes: Edina Borges Soares e Outros
Advogado: Manoel Leocádio de Menezes (OAB 1985N-RR)
Recorridos: NG Milhas Passagens Aéreas e Outro
Advogado: Partes sem advogado
Sentença: Thiago Russi Rodrigues
IMPEDIMENTO SUGERIDO: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
Julgadores:

39–Recurso Inominado nº 0826994-88.2020.8.23.0010
Recorrente: Município de Boa Vista - RR
Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro
Recorrida: Aurilene Alves de Oliveira
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
Julgadores:

40–Recurso Inominado nº 0829776-68.2020.8.23.0010
Recorrente: Município de Boa Vista - RR
Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro
Recorrida: Lucinalda dos Santos Coelho
Advogado: Mamede Abrão Netto (OAB 223A-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
Julgadores:

Turma Recursal / Comarca - Boa Vista
rokJl8/7OEIPlG0Yof8S2g0UjfE=
Número de Autenticidade: 1b7db3b5ee6f27b6e2cad9f769bd4a9d SICOJURR - 00084421 1e172b8b-5731-4757-9565-a453d1406828

41–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0806980-78.2023.8.23.0010
Embargante: Federação das Unimeds da Amazônia – Federação das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima
Advogados: Rafael de Almeida Pimenta Pereira (OAB 317A-RR) e Outros
Embargada: Saara Regina da Silva Albano
Advogada: Bruna Lisla de Souza Abreu (OAB 1327N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Julgadores:

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

EDUARDO ALMEIDA DE ANDRADE
Diretor de Secretaria, em substituição

Turma Recursal / Comarca - Boa Vista

rokJl8/7OEIPlG0Yof8S2g0UjfE=

Comarca - Rorainópolis

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 30/08/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0800257-34.2020.8.23.0047 - Ação Penal**
Réu: FELLIPH HONORATO CARNEIRO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis - 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **FELLIPH HONORATO CARNEIRO**, nascido no dia 17/10/1994, em Boa Vista/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de EDICELIA HONORATO CALDEIRA e de EDINALDO CARNEIRO, estado civil: Solteiro(a), RG: 3524620 / SSP - RR , para tomar conhecimento da **sentença condenatória** proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "*(…) Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para com fundamento no art. 383, do CPP, CONDENAR FELLIPH HONORATO CARNEIRO, como incurso nas sanções do artigo 21, da LCP, c/c o art. 7º, I da Lei n.º 11.340/06 (...) Não havendo circunstância atenuante nem agravante, nem causa de diminuição ou de aumento de pena a serem consideradas, fixo a pena definitivamente em 01 mês e 15 dias de prisão simples (...) O regime inicial de cumprimento da pena será o aberto (…)*", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 30/08/2023. Eu, Alceste Silva dos Santos, que o digitei e, Elisangela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisangela Evangelista Beserra Moreira
Diretor(a) de Secretaria

mUbxam/adD6CiiSEa0V1wJwlFOI=

Comarca - Rorainópolis

Expediente de 05/09/2023

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0801324-97.2021.8.23.0047 - Ação Penal**
Réu: MARCIO GUAITOLINI

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis – 1º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MARCIO GUAITOLINI**, nascido no dia 17/07/1978, em CACOAL/RO, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ANTONIA BUENO GUAITOLINI e de Luiz Carlos Guaitolini, RG: 5554608 / SSP - RR , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 05/09/2023. Eu, Alceste Silva dos Santos, que o digitei e, Elisangela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisangela Evangelista Beserra Moreira
Diretor(a) de Secretaria

mUbxam/adD6CiiSEa0V1wJwlFOI=

Comarca - Rorainópolis

Expediente de 11/09/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **1000070-37.2023.8.23.0047 - Execução de Pena**
Réu: FRANCINALDO CHAGAS DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Titular da Vara De Execução de Pena de Rorainópolis - 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **FRANCINALDO CHAGAS DA SILVA**, nascido no dia 05/12/1981, CPF: 020.674.333-50, filho de MARIA TEODELINA DA CONCEICAO /eFrancisco das Chagas Silva, para a **Audiência Admonitória dia 26 de outubro de 2023 às 16:30 horas**. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 11/09/2023. Eu, Alceste Silva dos Santos, que o digitei e, Elisangela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução em Meio Aberto de Rorainópolis - VEPEMA- 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisangela Evangelista Beserra Moreira
Diretor(a) de Secretaria

mUbxam/adD6CiiSEa0V1wJwlFOI=

Comarca - Rorainópolis

Expediente de 14/9/2023

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, Titular da Vara de Família de Rorainópolis - 1º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc...Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº **0801686-65.2022.8.23.0047 – Procedimento Ordinário**
Autor(s): LUCIENE PEREIRA SILVA,
Réu(s): **EDILSON DA SILVA SANTOS**

Como se encontra a parte **EDILSON DA SILVA SANTOS, nascido no dia 11/01/1980, em CARACARAÍ/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA MARCELINA PEREIRA DOS SANTOS e de JOSE NUNES DA SILV**A, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 14/9/2023. Eu, Geneucir Pereira de Brito, que o digitei e, Elisangela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 -
E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisangela Evangelista Beserra Moreira
Diretor(a) de Secretaria

mUbxam/adD6CiiSEa0V1wJwlFOI=

Comarca - Rorainópolis

Expediente de 14/09/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **1000023-97.2022.8.23.0047- Execução Penal**
Executado: **JONAS SANTOS REIS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, Titular da Vara de Execução em Meio Aberto de Rorainópolis - VEPEMA, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) executado adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu JONAS SANTOS REIS, nascido no dia 21/09/1963, em Ponta do Engenho/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de RAIMUNDA VIEIRA DOS SANTOS REIS e RAIMUNDO CECILIO DOS REIS, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe seu endereço atualizado. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 14/09/2023. Eu, Imna Araújo Souza, que o digitei e, Elisangela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução em Meio Aberto de Rorainópolis - VEPEMA, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisangela Evangelista Beserra Moreira
Diretor(a) de Secretaria

mUbxam/adD6CiiSEa0V1wJwlFOI=

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 14/09/2023

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

PORTARIA 1595/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o Ofício nº 5353, evento 0501776, Teor do Processo SEI Nº 002706/2023;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores Públicos **REGIS MACÊDO BRAGA** e **ANASTÁCIA DA CONCEIÇÃO SOUZA BARROSO SANTOS**, para prestarem Atendimento através da Defensoria Itinerante,na Ação a ser realizada no município de **Amajarí/RR** (Escola estadual Ovídio Dias de Souza), no período de **14 a 15 de setembro** do corrente ano, com ônus.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 13 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS**, **Defensor Público Geral**, em13/09/2023, às 13:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° doDecreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade,informando o código verificador **0501824** e o código CRC **725A1082**.

PORTARIA 1593/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o Despacho nº 31815, evento 0501645, Teor do Processo SEI Nº 003388/2023;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do Defensor Público Dr. **WENDERSON DE SOUSA CHAGAS**, e dos Servidores Públicos **REGIS MACÊDO BRAGA**, **ANASTÁCIA DA CONCEIÇÃO SOUZA BARROSO SANTOS** e **GABRIELLE CORRÊA TEIXEIRA**, para prestarem Atendimento através da Defensoria Itinerante, na Ação a ser realizada no município de **Uiramutã/RR** (Comunidades Maracanã I, Maturuca, Morro e Enseada), no período de **24a 30 de setembro** do corrente ano, com ônus.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 13 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS**, **Defensor Público Geral**, em13/09/2023, às 13:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° doDecreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade,informando o código verificador **0501803** e o código CRC **41B637A4**.

Defensoria Pública do Estado de Roraima

Ece7ZdoBO1sgb6CrAUc6AC66l1o=

Defensoria Pública do Estado de Roraima

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE DELIBERAÇÃO REFERENTE AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PROCESSO SEI Nº 002456/2023

Às 09 horas e 30 minutos do dia quatorze de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL/DPE-RR, o agente de contratação e equipe de apoio designados pela **Portaria nº 212/2023/DPG-CG/DPG**, em conformidade com o disposto no Aviso de Dispensa de Licitação nº 003/2023 (0500439), após verificação no e-mail cpl.dpe@rr.def.br, constatou que dentro do prazo previsto para apresentação de propostas (dia 13/09/2023, até às 14h00min), ***não foram enviadas/recebidas propostas***, visando a "Contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de Créditos de SMS (Short Message Service - SMS) institucional para a Defensoria Pública do Estado de Roraima.", nos termos dos artigos 72 e 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Boa Vista-RR, 14 de setembro de 2023.

Edinardo Bezerra da Costa Filho
Agente de Contratação
Bruna Santos de Souza
Equipe de Apoio

Documento assinado eletronicamente por **EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO**, **Agente deContratação**, em 14/09/2023, às 09:55, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamentono art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° desetembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA SANTOS DE SOUZA**, **Membro da Equipe deApoio**, em 14/09/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art.6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembrode 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade,informando o código verificador **0502331** e o código CRC **8DEB3746**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 1588/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 ePortaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.
Considerando o Processo Sei n.º 000311/2020.

RESOLVE:

Convalidar a suspensão, por necessidade do serviço, as férias do servidor RENATO OLIVEIRA DOVALLE, Chefe da Seção de Almoxarifado, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para operíodo de 01 a 30 de setembro de 2023, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24de novembro de 2021, publicada no DEDPERR nº 362 de 02.12.2021, conforme evento
0313682, as quais serão usufruídas oportunamente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Em 12 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, **Diretora doDepartamento de Recursos Humanos**, em 12/09/2023, às 20:01, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015,

Ece7ZdoBO1sgb6CrAUc6AC66l1o=

ePortarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade,informando o código verificador **0501565** e o código CRC **B0645234**.

PORTARIA 1584/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 ePortaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.
Considerando o Processo Sei nº. 003428/2019.

RESOLVE:

Conceder à servidora MONIQUE DIAS VERAS LIMA, Assessora Jurídica, 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2022, a serem usufruídas, 10 (dez) dias a contar de 18 de setembro de 2023, 10 (dez) dias a contar de 06 de novembro de 2023 e 10 (dez) dias a contar de 10 de janeiro de 2024.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Em 12 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, **Diretora doDepartamento de Recursos Humanos**, em 12/09/2023, às 19:58, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, ePortarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade,informando o código verificador **0501506** e o código CRC **193EB022**.

PORTARIA 1581/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 ePortaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.
Considerando o Processo Sei nº. 003860/2019.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora ANA CAROLINE DE SANTANA MACEDO, Assessora Jurídica,referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 03 a 12 de novembro de2023, conforme Portaria nº 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DEDPERR nº 605 de 29.12.2022, conforme evento 0417712, a serem usufruídas, a contar de 06 de novembro de 2023.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Em 11 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, **Diretora doDepartamento de Recursos Humanos**, em 12/09/2023, às 19:58, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, ePortarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade,informando o código verificador **0501291** e o código CRC **66AC9E7A**.

Defensoria Pública do Estado de Roraima

Ece7ZdoBO1sgb6CrAUc6AC66l1o=

Defensoria Pública do Estado de Roraima

PORTARIA 1577/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.
Considerando o Processo Sei nº. 001712/2018.

RESOLVE:

Conceder ao servidor STEFERSON CARVALHO DOS PASSOS, Assessor Jurídico, 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2021, a serem usufruídas, 10 (dez) dias a contar de 25 de setembro de 2023, 10(dez) dias a contar de 16 de outubro de 2023 e 10 (dez) dias a contar de 06 de dezembro de 2023.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Em 11 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, **Diretora doDepartamento de Recursos Humanos**, em 12/09/2023, às 19:56, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, ePortarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade,informando o código verificador **0501118** e o código CRC **59A152C7**.

Ece7ZdoBO1sgb6CrAUc6AC66l1o=

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 14/09/2023

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ÂNGELO ALVES DA SILVA** e **ELIZÂNGELA COSTA FIGUEIREDO,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, técnico de informática, com 40 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e oitenta e três, domiciliado na Rua Mercúrio nº 370 Bairro Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filho de ***ITAMAR LIMA DA SILVA*** *e* ***ÂNGELA MARIA SANTANA ALVES****.*

Que ela é: de nacionalidade brasileira, divorciada, professora, com 43 anos de idade, natural de Araguacema -TO, nascida aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e oitenta, residente e domiciliada na Rua Mercúrio nº 370 Bairro Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filha de ***CARIOLANO LOPES FIGUEIREDO*** *e* ***BALBINA COSTA FIGUEREIDO****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 11 de setembro de 2023.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **RAIMUNDO DIAS CARNEIRO** e **LENILDA SIMÃO NUNES,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, ajudante de deposito, com 73 anos de idade, natural de Lago do Junco-MA, nascido aos dez dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e quarenta e nove, domiciliado na Rua JB 28, S/N, João de Barro, Boa Vista-RR, filho de ***FRANCISCA DIAS CARNEIRO****.*

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, cuidadora, com 64 anos de idade, natural de Desterro-PB, aos três dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e cinquenta e nove, residente e domiciliada na Rua JB 28, S/N, João de Barro, Boa Vista-RR, filha de ***VICENTE SIMÃO NUNES*** *e* ***LAURITA CAMPOS NUNES****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 11 de setembro de 2023.

Tabelionato 2º Ofício
H9ha/s9Jm2NXSloNttMswlS/lWs=

Tabelionato 2º Ofício

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **IRAILTON CONRADO PINHEIRO** e **NILDA SALES DA SILVA,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, eletricista, com 56 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascido aos vinte e cinco dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e sessenta e seis, domiciliado na Rua Antônio Raimundo Diniz, 60, QD P3, Cambará, Boa Vista-RR, filho de ***REINALDO CARVALHO PINHEIRO*** *e* ***MARIA DAS GRAÇAS CONRADO PINHEIRO****.*

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, professora, com 51 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos trinta dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e setenta e um, residente e domiciliada na Rua Antônio Raimundo Diniz, 60, QD P3, Cambará, Boa Vista-RR, filha de ***JOÃO SEVERINO DA SILVA*** *e* ***TEREZINHA SALES DA SILVA****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 11 de setembro de 2023.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ARTUR ARAUJO DOS SANTOS** e **YNGRID KAMILE AIRES NASCIMENTO,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, motorista, com 19 anos de idade, natural de Itaituba-PA, nascido aos quinze dias do mês de novembro do ano de dois mil e três, domiciliado na Rua Josefa Leite de Souza, 481, Olímpico, Boa Vista-RR, filho de ***ANTONIO CARLOS DOS SANTOS*** *e* ***MARCIA ARAUJO DOS SANTOS****.*

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, promotora de vendas, com 19 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro, residente e domiciliada na Rua Josefa Leite de Souza, 481, Olímpico, Boa Vista-RR, filha de ***CLEDISON SANTOS DO NASCIMENTO*** *e* ***ILENIR SOUSA AIRES****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 12 de setembro de 2023.

H9ha/s9Jm2NXSloNttMswlS/lWs=

Tabelionato 2º Ofício

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **CARLOS ANDRÉ SILVA DOS SANTOS** e **LETÍCIA OLIVEIRA DAMASCENA,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, autônomo, com 34 anos de idade, natural de São Luís-MA, nascido aos dezenove dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e oitenta e nove, domiciliado na Rua Safira, Boa Vista-RR, filho de ***JOSÉ CARLOS MORAES DOS SANTOS*** *e* ***AILMA DOS SANTOS SILVA****.*

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, autônoma, com 21 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dois, residente e domiciliada na Rua Altair Pereira de Melo, Boa Vista-RR, filha de ***VALDINAR GOMES DAMASCENA*** *e* ***ANTÔNIA DE OLIVEIRA DAMASCENA****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 12 de setembro de 2023.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **JUAN DUARTE REISDORFER** e **THALYA DE SOUSA VASCONCELOS,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, vendedor, com 22 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil, domiciliado na Rua Elifas Levi Veloso Filho, 1514, Operário, Boa Vista-RR, filho de ***ROGERIO MATTE REISDORFER*** *e* ***IOLANDA DUARTE SILVA****.*

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, do lar, com 24 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, residente e domiciliada na Rua Elifas Levi Veloso Filho, 1348, Operário, Boa Vista-RR, filha de ***JOÃO PEREIRA DE VASCONCELOS FILHO*** *e* ***MARCIA MARIA DIAS DE SOUSA****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 12 de setembro de 2023.

H9ha/s9Jm2NXSloNttMswlS/lWs=

Tabelionato 2º Ofício

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ALAN DOS SANTOS BRAGA** e **JENNIFER SANTANA DOS SANTOS,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, autônomo, com 27 anos de idade, natural de Monte Alegre-PA, nascido aos cinco dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, domiciliado na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filho de ***JOÃO ESQUERDO BRAGA*** *e* ***MARILZA DOS SANTOS BEZERRA****.*

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteiro, administradora, com 24 anos de idade, natural de Cantá-RR, nascida aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, residente e domiciliada na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filha de ***ECLESIASTES BEZERRA SANTOS*** *e* ***MARIA DE OLIVEIRA SANTANA FILHA****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 13 de setembro de 2023.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **EDUARDO VIEIRA SERRÃO** e **FRANCILENE RODRIGUES SOBRINHO,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, divorciado, autônomo, com 42 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascido aos quatro dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e um, domiciliado na Rua Flamboian, 967, Jardim Primavera, Boa Vista-RR, filho de ***RAIMUNDO MATEUS SERRÃO*** *e* ***NOEMI DE SOUZZA VIEIRA****.*

Que ela é: de nacionalidade brasileira, divorciada, servidora pública, com 36 anos de idade, natural de São Sebastião do Tocantins-TO, nascida aos dez dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e oitenta e sete, residente e domiciliada na Rua Flamboian, 967, Jardim Primavera, Boa Vista-RR, filha de ***JOSÉ DE JESUS SOBRINHO*** *e* ***DEUZINE RODRIGUES DA SILVA****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 13 de setembro de 2023.

H9ha/s9Jm2NXSloNttMswlS/lWs=

Tabelionato 2º Ofício

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **HUDSON RAFAEL DA SILVA SOUZA** e **RAQUEL TEOTÔNIO DE ALMEIDA,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, com 26 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascido aos dois dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, domiciliado na Travessa das Chacará, Boa Vista-RR, filho de ***EDSON ROCHA DE SOUZA*** *e* ***MARINOIA DA SILVA SOUZA****.*

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, autônoma, com 24 anos de idade, natural de Presidente Figueiredo-AM, nascida aos treze dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, residente e domiciliada na Travessa das Chacará, Boa Vista-RR, filha de ***RAIMUNDO JOSÉ DE ALMEIDA*** *e* ***ANA RITA TEOTÔNIO DO NASCIMENTO****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 13 de setembro de 2023.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **EZEQUIAS OLIVEIRA LOBATO** e **ARTENUSIA GOMES DOS SANTOS,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, frentista, com 25 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos seis dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, domiciliado na Rua Francisco Anacleto da Silva, Boa Vista-RR, filho de ***CICERO PEREIRA LOBATO*** *e* ***ROSILENE SANTOS DE OLIVEIRA****.*

Que ela é: de nacionalidade brasileira, divorciada, consultora de vendas, com 35 anos de idade, natural de zé Doca-MA, nascida aos nove dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e oitenta e sete, residente e domiciliada na Rua Francisco Anacleto da Silva, Boa Vista-RR, filha de ***ZACARIAS GERALDO DOS SANTOS*** *e* ***EVANDECI GOMES DOS SANTOS****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 13 de setembro de 2023.

H9ha/s9Jm2NXSloNttMswlS/lWs=

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR

EDITAL Nº 404/2023

MIRLY RODRIGUES MARTINS, Oficiala Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do Art. nº 213, parágrafo 2º, da Lei nº 6.015/73 com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o confinante do Domínio útil do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 146 (antigo Lote nº 12), da Quadra nº 41 (antiga Quadra nº H-1), Zona 04, Bairro Mecejana, nesta Cidade, para se manifestar sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, objeto da matrícula nº 40.190 do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia.

Como não foi intimado por meio de notificação extrajudicial expedida por esta Serventia, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 quinze dias úteis a contar da última publicação deste edital, que se fará por duas vezes no DJE – Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CONFINANTE: MARIA DAS DORES CAVALCANTE ALVES, CPF/MF nº 149.977.54234, Proprietária do Lote de terras urbano nº 101 (antigo lote nº 11), da Quadra nº 41 (antiga quadra H-1), Bairro Mecejana, registrado na Matrícula nº **56519**,

SAMUEL CARLOS DA LUZ MOURA
Escrevente Iniciante

Cartório de Registro de Imóveis

8dBzxeO718ZX2lRewkfWK9gSfQ0=

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ - OFÍCIO ÚNICO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Expediente de 14/09/2023

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I. III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

BENILTO ANTERO VIANA é de nacionalidade brasileira, servidor Público, divorciado, portador do RG nº 79054, SSP/RR, e inscrito no CPF sob nº 383.570.702-72, nascido aos vinte e um (21) de outubro (10) de um mil e novecentos e setenta (1970), natural de Tuntum-MA, domiciliado e residente na Av. Tancredo Neves, 1070, Ayrton Senna, São Luiz/RR, filho de Benedito Carvalho Viana e Maria Natividade Antero Viana.
ROSIANE DE OLIVEIRA GONZAGA é de nacionalidade brasileira, Servidora Pública, divorciada, portadora do RG nº 346766-0, SSP/RR, e inscrita no CPF sob nº 006.894.042-47, nascida aos dezoito (18) de abril (4) de um mil e novecentos e oitenta e nove (1989), natural de Esperantinópolis-MA, domiciliada e residente na Av. Tancredo Neves, 1070, Ayrton Senna, São Luiz/RR, filha de Antônio Bianor Gonzaga e Maria da Conceição da Silva Oliveira.

MILSUJOSHI MORIKAWA NETO é de nacionalidade brasileiro, Operador de Máquinas Pesadas, solteiro, portador do RG nº 477255-5, SSP/RR, e inscrito no CPF sob nº 082.690.082-81, nascido aos três (3) de dezembro (12) de dois mil e dois (2002), natural de Caroebe-RR, domiciliado e residente na Rua Osvaldo de Souza, s/n, Centro, Caroebe/RR, filho de Edson Mitsuo Morikawa e Josileia Ferreira Silva.
VALESCA PATRICIA DE SOUZA PEREIRA é de nacionalidade brasileira, Professora, solteira, portadora do RG nº 438431-8, SSP/RR, e inscrita no CPF sob nº 024.212.272-83, nascida aos oito (8) de outubro (10) de um mil e novecentos e noventa e nove (1999), natural de Boa Vista-RR, domiciliada e residente na Rua Osvaldo de Souza, s/n, Centro, Caroebe/RR, filha de João Albuquerque Pereira e Vera Lucia de Souza Pereira.

Bem como remeti cópia do referido edital ao Cartório REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO LUIZ/RR São Luiz/RR, para que lá também seja afixado pelo prazo legal de quinze (15) dias. São Luiz/RR, 14 de setembro de 2023. Eu TIAGO NATARI VIEIRA, Tabelião o fiz digitar e assino.

Ofício Único da Comarca de São Luiz do Anauá / RR

znXtRqnu2d+cFp1Fx7xHAo3ptkY=